



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2026 15:16:02
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Grupo (Item): ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS
IdFato: 2535852 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00026462) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL\, COMPATIVEL\, HP CB435A CB435AB 35A HP LASERJET P1005 P1006

Valor Máximo Unit do Material
R\$245,10

Média Saneada Global
R\$39,30

Mediana Valor Unit do Material
R\$68,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE NOVO SAO JOAQUIM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000015/2025	00026462	TONER	(00026462) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL, COMPA..	100	UNIDADE	R\$ 57,00	03.110.691/0001-74	H ANDRADE JUNIO LTDA	04/07/2025
PM DE NOVA MARINGA	Dispensa de licitação	00000000009/2024	00026462	TONER	(00026462) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL, COMPA..	40	UNIDADE	R\$ 68,00	61.850.316/0001-03	61850316000103	17/04/2024
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	00026462	TONER	(00026462) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL, COMPA..	200	UNIDADE	R\$ 245,10	50.222.996/0001-58	50222996000158	31/03/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2026 15:20:41
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: NOT 2972529289, 2972769233, 2972301749
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00021593) TONER - PARA IMPRESSORAS HP LASERJET\, COLORIDO\, (REF. HP CF226A)\, PRODUTO NOVO E COMPATIVEL

Valor Máximo Unit do Material
R\$273,00

Média Saneada Global
R\$77,60

Mediana Valor Unit do Material
R\$273,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE JUINA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000062/2024	00021593	TONER	(00021593) TONER - PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, C..	40	UNIDADE	R\$ 273,00	03.727.710/0001-06	MARIA CRISTINA MATTEI	31/10/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 16:18:54
Quantidade total de registros: 11

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535817 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: 7 of 186659

Valor Máximo Unit do Material
R\$282,63

Média Saneada Global
R\$228,52

Mediana Valor Unit do Material
R\$248,89

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	00069529	TONER PARA IMPRESSORA	(00069529) TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TON.	2	UNIDADE	R\$ 156,99	10.210.196/0001-00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	07/02/2025
PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000062/2024	0003347	TONER PARA IMPRESSORA	(0003347) TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, CF258A 5.	54	UNIDADE	R\$ 169,00	41.316.967/0001-64	41316967000164	30/01/2025
PM DE ARAPUTANGA	Dispensa de licitação	00000000014/2024	00054371	TONER PARA IMPRESSORA	(00054371) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF2.	170	UNIDADE	R\$ 177,99	23.496.174/0001-92	F. C. DA SILVA VESTUARIO E ACESSORIOS	30/07/2024
PM DE CARLINDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2025	00054371	TONER PARA IMPRESSORA	(00054371) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF2.	415	UNIDADE	R\$ 205,00	35.137.952/0001-36	35137952000136	14/01/2026
PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	0003347	TONER PARA IMPRESSORA	(0003347) TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, CF258A 5.	49	UNIDADE	R\$ 245,00	59.076.129/0001-26	59076129000126	10/03/2025
PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2026	0003347	TONER PARA IMPRESSORA	(0003347) TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, CF258A 5.	10	UNIDADE	R\$ 248,89	10.210.196/0001-00	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	16/03/2026
PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000021/2025	0003347	TONER PARA IMPRESSORA	(0003347) TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, CF258A 5.	2	UNIDADE	R\$ 250,00	20.357.366/0001-20	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	09/02/2026
PM DE ARIPUANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2025	00054371	TONER PARA IMPRESSORA	(00054371) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF2.	50	UNIDADE	R\$ 269,00	40.080.144/0001-10	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	06/10/2025
PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	00054370	TONER PARA IMPRESSORA	(00054370) TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL HP C.	14	UNIDADE	R\$ 276,00	13.498.158/0001-85	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	07/02/2025
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000088/2024	00054371	TONER PARA IMPRESSORA	(00054371) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF2.	178	UNIDADE	R\$ 278,00	65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	03/10/2024
PM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000046/2024	00054371	TONER PARA IMPRESSORA	(00054371) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF2.	12	UNIDADE	R\$ 282,63	28.670.522/0001-10	MEGA INFO LTDA	26/07/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 16:23:47
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535853 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00062523) TONER PARA IMPRESSORA – TONER COMPATIVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP), (00062524) TONER PARA IMPRESSORA – TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN

Valor Máximo Unit do Material

R\$472,50

Média Saneada Global

R\$464,07

Mediana Valor Unit do Material

R\$406,25

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000140/2023	00062523	TONER PARA IMPRESSORA	(00062523) TONER PARA IMPRESSORA – TONER COMPATIVE..	300	UNIDADE	R\$ 340,00	21.014.793/0001-78	CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA & CIA LTDA	21/02/2024
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000088/2024	00062524	TONER PARA IMPRESSORA	(00062524) TONER PARA IMPRESSORA – TONER ORIGINAL ~	20	UNIDADE	R\$ 472,50	65.149.197/0002-51	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	03/10/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 10:27:27
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535854 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (411426-4) TONER - PARA IMPRESSORA \,MARCA HP \,MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN \,REF. DO TONER CE505A (HP 05A) \,PRETO \,RENDIMENTO MEDIO 2.300 COPIAS \,ORIGINAL (00031946) TONER PARA IMPRESSORA - PRETO \,REMANUFATURADO \, REF. CE505A \, MODELO HP LASERJET P2035 / P2055 / P2055DN \, RECARGA REALIZADA COM O MINIMO DE 90% DE PO., (411427-2) TONER - PARA IMPRESSORA \,MARCA HP \,MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN \,REF. DO TONER CE505A (HP 05A) \,PRETO \,RENDIMENTO MEDIO 2.300 COPIAS \,COMPATIVEL (TCEMT0000333) TONER PARA IMPRESSORA - PRETO. REF. CE505A (HP 05A) \, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.300 PAGINAS \, MODELO LASERJET SERIES P2035 / P2055 / P2055DN. COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL) \, 100% NOVO LACRADO \, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.

Valor Máximo Unit do Material

R\$134,85

Média Saneada Global

R\$118,66

Mediana Valor Unit do Material

R\$110,93

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000070/2024	411426-4	TONER	(411426-4) TONER - PARA IMPRESSORA,MARCA HP,MODELO..	30	UNIDADE	R\$ 87,00	04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA	02/12/2024
PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	00031946	TONER PARA IMPRESSORA	(00031946) TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REMANUFA..	55	UNIDADE	R\$ 134,85	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIUDES EIRELI	03/07/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2026 15:50:27
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Grupo (Item): ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS
IdFato: NOT 2972531379, 2972302744
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (TCEMT0000332) TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF. Q2612AB (12A) \, RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PAGINAS \, MODELO LASERJET 1010 / 1012 / 1015 / 1018 / 1020 PLUS / 1022 / 3015 / 3020 / 3050 / 3050Z / 3052 / 3055 / M1005MFP / M-1005MFP / M1319MFP / M-1319MFP \, COMPATIVEL (EXCETO UNIVERSAL) \, 100% NOVO LACRADO \, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO 9001:2008.

Valor Máximo Unit do Material

R\$120,00

Média Saneada Global

R\$46,94

Mediana Valor Unit do Material

R\$108,85

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE JURUENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	TCEMT0000332	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(TCEMT0000332) TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF...	15	UNIDADE	R\$ 97,71	35.137.952/0001-36	35137952000136	29/05/2025
PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2025	TCEMT0000332	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(TCEMT0000332) TONER PARA IMPRESSORA – PRETO. REF...	405	UNIDADE	R\$ 120,00	57.371.145/0001-16	57371145000116	12/08/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2026 16:7:23
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535851 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00030697) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF 217A CF217 CF-217A UTILIZADO LASERJET M 130 \, M 102 \, M 130FW \, M 130A \, M 130FN \, M 130NW \, M 102A \, M 102W. RENDE EM MEDIA 1.600 PAGINAS
GARANTIA DE 03 MESES.

Valor Máximo Unit do Material

R\$290,00

Média Saneada Global

R\$51,72

Mediana Valor Unit do Material

R\$249,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE SAO PEDRO DA CIPA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000026/2024	00030697	TONER PARA IMPRESSORA	(00030697) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF ..	150	UNIDADE	R\$ 145,00	13.498.158/0001-85	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	25/06/2024
PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000013/2025	00030697	TONER PARA IMPRESSORA	(00030697) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF ..	30	UNIDADE	R\$ 249,00	06.128.710/0001-88	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	12/08/2025
PM DE COMODORO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000016/2024	00030697	TONER PARA IMPRESSORA	(00030697) TONER PARA IMPRESSORA - ORIGINAL HP CF ..	608	UNIDADE	R\$ 290,00	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIJDES EIRELI	05/12/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 10:36:10
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535842 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (0008974) TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL\, IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225\, PRETO CF283A 83A\, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, (00055527) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - IMPRESSORA HP CF283A, COR PRETO, (0002214) TONER - IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225\, PRETO CF283A 83A\, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA

Valor Máximo Unit do Material

R\$279,00

Média Saneada Global

R\$34,03

Mediana Valor Unit do Material

R\$245,14

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000070/2024	0008974	TONER PARA IMPRESSORA	(0008974) TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, IMPR...	100	UNIDADE	R\$ 211,27	09.057.206/0001-22	APPOLARI INFORMATICA LTDA	02/12/2024
PM DE CARLUNDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000012/2024	0008974	TONER PARA IMPRESSORA	(0008974) TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, IMPR...	1	UNIDADE	R\$ 279,00	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIUDES EIRELI	13/08/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2026 16:18:28
Quantidade total de registros: 12

Filtros aplicados

Grupo (Item): ARTIGOS E UTENSILIOS DE ESCRITORIOS IdFato: 2535825 of 2535862 Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026 Descrição/Código do Material: (00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060 \, COR PRETO \,NOVO
--

Valor Máximo Unit do Material
R\$320,00

Média Saneada Global
R\$40,08

Mediana Valor Unit do Material
R\$109,24

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unif. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE RESERVA DO CABACAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	100	UNIDADE	R\$ 55,00	05.612.121/0001-08	GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	10/10/2024
PM DE CANARANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000030/2024	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	20	UNIDADE	R\$ 64,06	04.855.336/0001-97	E.S. SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	07/10/2024
PM DE CONFRESA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000031/2025	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	1150	UNIDADE	R\$ 69,90	53.558.020/0001-49	53558020000149	22/10/2025
PM DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000010/2024	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	500	CAIXA 1 UNIDADE	R\$ 81,90	13.333.523/0001-00	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	29/09/2023
PM DE CANARANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000023/2025	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	100	UNIDADE	R\$ 85,90	04.855.336/0001-97	E.S. SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA EIRELI	29/08/2025
CM DE PORTO ESPERIDIAO	Dispensa de licitação	00000000007/2025	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	5	UNIDADE	R\$ 88,90	35.551.460/0001-92	C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	08/10/2025
PM DE NOVA MUTUM	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000088/2024	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	160	UNIDADE	R\$ 129,58	13.201.732/0001-91	LICITAMAI S COMERCIO E SERVICOS LTDA	03/10/2024
PM DE MATUPA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000062/2024	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	15	UNIDADE	R\$ 139,00	07.515.486/0001-40	SILVA & GRANETTO LTDA	30/01/2025
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000052/2024	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	43	UNIDADE	R\$ 149,80	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIUDES EIRELI	24/12/2024
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2026	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	49	UNIDADE	R\$ 200,00	40.080.144/0001-10	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	23/03/2026
PM DE NOVA MUTUM	Dispensa de licitação	00000000046/2024	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	10	UNIDADE	R\$ 202,28	28.670.522/0001-10	MEGA INFO LTDA	26/07/2024
PM DE TANGARA DA SERRA	Dispensa de licitação	00000000004/2025	00011253	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA	(00011253) TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER..	20	UNIDADE	R\$ 320,00	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIUDES EIRELI	28/01/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2026 16:21:12
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Grupo (Item): ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS
IdFato: NOT 2972424082, 2972424083, 2972529299, 2972534031, 2972599972, 2972301758
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00031813) TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - MFC L2740 DW\, UNIDADE.

Valor Máximo Unit do Material
R\$264,00

Média Saneada Global
R\$33,76

Mediana Valor Unit do Material
R\$173,09

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unif. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE NOVO SAO JOAQUIM	Dispensa de licitação	00000000006/2024	00031813	TONER	(00031813) TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - M..	24	UNIDADE	R\$ 82,18	03.110.691/0001-74	H ANDRADE JUNIO LTDA	14/03/2024
CM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	00031813	TONER	(00031813) TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - M..	3	UNIDADE	R\$ 264,00	40.146.736/0001-97	40146736000197	30/10/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 16:26:28
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535853 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (000891332) TONER - TONER HP COMPLETO COMPATIVEL W1030XC COM CHIP PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP 4103FDW\, COM RENDIMENTO MEDIO DE 9.700 PAGINAS\, DA MARCA (HP\, MAXPRINT\, BYQUALITY\, PREMIUM)\, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO\, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTECAO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTECAO DO CHIP\, CILINDRO E A FITA DE SEGURANCA\, COR PRETA\, UNIDADE, (00072981) TONER - HP W1030XC PRETO 4003 400 4103 4104 ORIGINAL\, AUTONOMIA PARA 9.700 PAGINAS., (00081232) TONER PARA IMPRESSORA - TONER PARA IMPRESSORA\, ORIGINAL HP W1030XC\, 40003\, 400\, 4103\, 4104\, ORIGINAL\, 9.700 MIL PAGINAS DE RENDIMENTO MEDIO, (00087627) TONER PARA IMPRESSORA - TIPO - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL HP W1030X W1030XC W1030 1030\, W1510X UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003\, 4003W\, 4003N\, 4003DW\, 4004\, 4004W\, 4004DW\, MFP-4103FDW MFP4103\, MFP-4104FDW MFP4104. TONER RENDE APROXIMADAMENTE 9.700 PAGINAS\, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICACAO. MARCA: HP.

Valor Máximo Unit do Material
R\$547,77

Média Saneada Global
R\$368,67

Mediana Valor Unit do Material
R\$535,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE NOVA MONTE VERDE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2024	00087627	TONER PARA IMPRESSORA	(00087627) TONER PARA IMPRESSORA - TIPO - CARTUCHO.	20	UNIDADE	R\$ 408,00	13.383.196/0001-92	MARCELO DE ARAUJO VIANNA SOARES	16/12/2024
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2026	00087627	TONER PARA IMPRESSORA	(00087627) TONER PARA IMPRESSORA - TIPO - CARTUCHO.	150	UNIDADE	R\$ 535,00	50.222.996/0001-58	50222996000158	02/02/2026
PM DE COLIDER	Credenciamento	00000000005/2025	00087627	TONER PARA IMPRESSORA	(00087627) TONER PARA IMPRESSORA - TIPO - CARTUCHO..	153	UNIDADE	R\$ 547,77	12.860.851/0001-93	L. MARINHEIRO SPONTAM	10/11/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 16:33:46
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Nome/CNPJ/CPF do Fornecedor: RONEM DOS SANTOS MACHADO - 12.813.297/0001-93, RONEN DOS SANTOS MACHADO - 12.813.297/0001-93
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (0003347) TONER PARA IMPRESSORA - PRETO\, CF258A 58A\, ORIGINAL\, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404DW

Valor Máximo Unit do Material

R\$825,00

Média Saneada Global

R\$194,79

Mediana Valor Unit do Material

R\$825,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE VALE DE SAO DOMINGOS	Dispensa de licitação	00000000027/2025	0003347	TONER PARA IMPRESSORA	(0003347) TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, CF258A 5..	1	UNIDADE	R\$ 825,00	12.813.297/0001-93	R DOS SANTOS MACHADO	25/06/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2026 16:35:09
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Nome/CNPJ/CPF do Fornecedor: SEVENTEC COMERCIO LTDA - 08.784.976/0002-95
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00024933) TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER PB - 211EV\, COMPATIVEL COM IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ELGIN PANTUM P2500NW\, M6550NW E M6600N. COR PRETO/BLACK. COM CAPACIDADE DE ATE 1.600 PAGINAS.

Valor Máximo Unit do Material
R\$346,67

Média Saneada Global
R\$132,28

Mediana Valor Unit do Material
R\$346,67

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE ARIPUANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2024	00024933	TONER PARA IMPRESSORA	(00024933) TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TON..	8	UNIDADE	R\$ 346,67	08.784.976/0002-95	08784976000295	23/08/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2026 13:54:18
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: NOT 2972529274, 2972301740
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00011849) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - AMARELO\, PARA IMPRESSORA HP 971.

Valor Máximo Unit do Material
R\$625,00

Média Saneada Global
R\$204,81

Mediana Valor Unit do Material
R\$379,36

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	00011849	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(00011849) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESS...	10	UNIDADE	R\$ 133,72	08.257.279/0001-03	MARCOS S BILDES EIRELI	03/07/2024
PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	00011849	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(00011849) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESS...	20	UNIDADE	R\$ 625,00	11.607.429/0001-68	GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA EIRELI	08/10/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 09:22:26
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535830 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00011618) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – REFIL\, COR PRETO 664\, ORIGINAL\, 70ML\, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575\, (000902973) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA – REFIL DE TINTA PRETO T544 (COMPATÍVEL) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: REFIL COMPATÍVEL; COMPATIBILIDADE: DEVE SER 100% COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3110 E ECOTANK L3150; COR: PRETO; VOLUME: 70 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE\, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MODELO E ESPECIFICAÇÕES; CONDIÇÃO: PRODUTO NOVO\, LACRADO\, FRASCO HERMÉTICO\, NÃO REMANUFATURADO\, NÃO RECARREGADO E REEMBALADO; GARANTIA: MÍNIMO DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO\, (00085444) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – TINTA EPSON ORIGINAL T554120 PRETO PIGMENTADO 70ML\, (00085445) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – TINTA EPSON ORIGINAL T555120 PRETO FOTO 70ML\, (00038271) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – COR PRETO T504 70ML\, ORIGINAL\, (00085015) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA – REFIL DE TINTA EPSON PRETA 574 / T574 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECOTANK\, COR: PRETO – BLACK\, QUANTIDADE DE TINTA: 70 ML\, MODELO: 574 / T574120 / T574120AL / 574120 / T574

Valor Máximo Unit do Material
R\$142,00

Média Saneada Global
R\$64,27

Mediana Valor Unit do Material
R\$139,99

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	00038271	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(00038271) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA – COR..	300	UNIDADE	R\$ 115,00	21.058.617/0001-38	GUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	31/03/2025
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000052/2024	00085015	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00085015) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA – REF..	105	UNIDADE	R\$ 139,99	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIJDES EIRELI	24/12/2024
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000000000001/2026	00085015	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00085015) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA – REF..	85	UNIDADE	R\$ 142,00	13.383.196/0001-92	MARCELO DE ARAUJO VIANNA SOARES	23/03/2026



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2025

“O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APIACÁS

Pelo presente instrumento, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **MICRONEWS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.130.642/0001-00, estabelecida a Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 116, Bloco C, Cep: 78595-000 – Centro no município de Apiacás-MT, e-mail: micronews_apiacas@hotmail.com Telefone; (66) 984639117 representada neste ato pelo seu representante legal, Administrador Sr. **Carlos Alberto Gratão de Moura**, portador da Carteira de Identidade nº 19894023 SSP/MT e do CPF: 051.992.861-02 residente e domiciliado no município de Apiacás-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 270/2024 e 026/2024 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Apiacás/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
18	1-03-0658	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	130,00	147,00	19.110,00
19	1-03-0700	TONER COMPATIVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	110,00	324,00	35.640,00
26	1-03-0833	TONER HP COMPLETO COMPATIVEL W1030XC COM CHIP PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP 4103FDW, COM RENDIMENTO MEDIO DE 9.700 PAGINAS, DA MARCA (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM), DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	120,00	351,00	42.120,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

27	1-03-0832	TONER HP ORIGINAL W1030XC COM CHIP PARA IMPRESSORA LASERJET PRO MFP 4103FDW, COM RENDIMENTO MEDIO DE 9.700 PAGINAS, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS. COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	120,00	619,00	74.280,00
28	1-03-0699	TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP)	HP	UN	110,00	891,00	98.010,00
30	1-03-0657	TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP)	HP	UN	130,00	585,00	76.050,00
33	1-03-0776	TONER ORIGINAL HP W2022 CX COM CHIP AMARELO PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	1.098,00	35.136,00

Valor total do Fornecedor R\$ 380.346,00 (trezentos e oitenta mil trezentos e quarenta e seis reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

2022 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.000000 1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS - GESTAO DO SUS

2063 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE SAÚDE

33.90.30.000000 1500 277 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS - GESTAO DO SUS

2066 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS

33.90.30.000000 1500 340 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS - GESTAO DO SUS

2072 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33.90.30.000000 1500 402 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 1500 114 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0502-MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

2027 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC AGRICULTURA DES. ECON

33.90.30.000000 1500 669 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, Art. 84 Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP, deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA, em seus anexos, e nas obrigações elencadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

4.22. O servidor designado como fiscal de contrato terá livre acesso durante a execução dos serviços prestados da contratada para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: **BRABESCO** Agência: **1380**, Conta corrente: **28566-8**;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 015/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apiacás/MT, 30 de maio de 2025. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Sr. Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MICRONEWS INFORMATICA LTDA

CNPJ: 32.130.642/0001-00

Carlos Alberto Gratão de Moura

CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2025

“O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 034/2025, PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Apiacás/MT e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE APIACÁS

Pelo presente instrumento, O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2025, **RESOLVE registrar os preços** da empresa **PAPELARIA SANTA ROSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.293.323/0001-34 e I.E: 13.211.499-2, estabelecida a Av. Guilherme Dobri, nº 4C, Bairro Bom Jesus I, Cep: 78595-000 – Centro no município de Apiacás-MT, e-mail: ade_nilsonjunior@hotmail.com Telefone; (66) 3593-1696 representada neste ato pelo seu representante legal, Sócio Administrador Sr. **Adenilson Alves Barros Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 1634513 SSP/SE e do CPF: 019.194.375-41 residente e domiciliado no município de Apiacás-MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto na Lei nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 270/2024 e 026/2024 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Apiacás/MT e o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS COMPATIVELIS COM AS IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE APIACÁS-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de Apiacás/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1-03-0649	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	MAXPRINT	UN	8,00	86,50	692,00
2	1-03-0648	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALITY	UN	8,00	88,90	711,20
3	1-03-0651	CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	BYQUALITY	UN	10,00	108,90	1.089,00
4	1-03-0695	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	UN	50,00	60,90	3.045,00
5	1-03-0696	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	UN	50,00	61,90	3.095,00
6	1-03-0697	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	UN	50,00	61,90	3.095,00
7	1-03-0698	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	EPSON	UN	50,00	61,90	3.095,00
8	1-03-0653	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	UN	50,00	61,80	3.090,00
9	1-03-0654	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	UN	50,00	63,90	3.195,00
10	1-03-0655	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	UN	50,00	61,90	3.095,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

11	1-03-0652	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	EPSON	UN	40,00	63,90	2.556,00
12	1-03-0733	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	UN	42,00	64,90	2.725,80
13	1-03-0736	TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	UN	42,00	68,90	2.893,80
14	1-03-0735	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	UN	42,00	68,9000	2.893,80
15	1-03-0734	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	HP	UN	42,00	68,90	2.893,80
16	1-03-0580	TONER COMPATIVEL HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	PREMIUM	UN	175,00	50,90	8.907,50
17	1-03-0660	TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	35,00	77,90	2.726,50
20	1-03-0641	TONER COMPATIVEL HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	BYQUALITY	UN	75,00	76,66	5.749,50
21	1-03-0599	TONER COMPATIVEL HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	75,00	56,90	4.267,50
22	1-03-0640	TONER COMPATIVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	PREMIUM	UN	85,00	56,90	4.836,50
23	1-03-0581	TONER COMPATIVEL HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	171,00	59,90	10.242,90
24	1-03-0591	TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	40,00	48,90	1.956,00
25	1-03-0589	TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	MAXPRINT	UN	60,00	57,90	3.474,00
29	1-03-0659	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	HP	UN	60,00	487,90	29.274,00
31	1-03-0774	TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479FDW,	HP	UN	32,00	1.080,50	34.576,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

		DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE					
32	1-03-0775	TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	1.098,00	35.136,00
34	1-03-0777	TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	HP	UN	32,00	1.097,90	35.132,80
35	1-03-0656	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	ELGIN	UN	25,00	319,90	7.997,50

Valor total do Fornecedor R\$ 222.442,10 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavo).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

2022 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30.000000 1500 046 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTAO DO SUS

2063 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE SAÚDE

33.90.30.000000 1500 277 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTAO DO SUS

2066 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE - UBS

33.90.30.000000 1500 340 - MATERIAL DE CONSUMO

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001.- FMS – GESTAO DO SUS

2072 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

33.90.30.000000 1500 402 - MATERIAL DE CONSUMO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2014 - MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC. EDUCAÇÃO

33.90.30.000000 1500 114 - MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.- ADM. GERAL DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

2035 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL

33.90.30.000000- 0502-MATERIAL DE CONSUMO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECON

001.- ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA

2027 – MANUTENÇÃO E ADM. DA SEC AGRICULTURA DES. ECON

33.90.30.000000 1500 669 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, Art. 84 Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. As quantidades registradas, após a prorrogação serão renovadas. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP, deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Apiacás/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Apiacás/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, a entrega será de forma parcelada, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Apiacás/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA, em seus anexos, e nas obrigações elencadas no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

4.22. O servidor designado como fiscal de contrato terá livre acesso durante a execução dos serviços prestados da contratada para acompanhar e fiscalizar o serviço prestado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Apiacás/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Apiacás/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: _____ Agência: _____, Conta corrente: _____;

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Apiacás/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Apiacás/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- d) **Multa**:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva, terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 015/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: _____

Rúbrica: _____

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de Apiacás/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Apiacás/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de Apiacás/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Apiacás/MT, 30 de maio de 2025. |

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Sr. Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PAPELARIA SANTA ROSA LTDA

CNPJ: 05.293.323/0001-34

Adenilson Alves Barros Junior

CONTRATADA



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

Processo Administrativo Nº 667/2026

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA

Data de Publicação: 29/04/2026 15:26:03

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:52

ADAPTADOR BLUETOOTH 5.3 USB

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: UGREEN	Modelo: 5.3
Descrição: ADAPTADOR BLUETOOTH 5.3 USB - Adaptador sem fio padrão Bluetooth 5.3, compatível com Bluetooth 5.2, 5.1, 4.2 e 4.0, retrocompatível com dispositivos clássicos e BLE. Interface USB 2.0/3.0 tipo A, alcance mínimo 20 m, potência < 20 dBm, chipset com tecnologia EDR, suporte a Windows 10/11 (plug and play), Linux e Android via OTG, e taxa de transmissão mínima 3 Mbps. Deve possuir carcaça metálica ou ABS, LED indicador, certificações CE, FCC e RoHS, e garantia mínima 12 meses. Referência técnica: UGREEN USB Bluetooth 5.3 Adapter, ou equivalente de qualidade igual ou superior, conforme TCU. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico oficial no momento do certame, sob pena de desclassificação.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 61,56		Valor Total: 307,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	413	51.053.659/0001-47	76,64	61,56		Sim
2 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	573	18.861.730/0001-42	80,00	80,00	29,95	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	054	23.172.296/0001-23	61,59	61,57		Sim
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	672	03.727.710/0001-06	76,00	76,00	23,4367	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:53

BANDEJA / CADDY SFF 2,5? HOT-PLUG ? HP PROLIANT DL360P GEN8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Item: 2	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: HP	Modelo: 651687-001
Descrição: BANDEJA / CADDY SFF 2,5? HOT-PLUG ? HP PROLIANT DL360P GEN8 - Bandeja metálica de encaixe rápido (hot-plug drive tray) destinada à instalação de unidades de disco SFF 2,5 polegadas em servidores HPE ProLiant DL360p Gen8. O acessório deve possuir estrutura em alumínio com frente plástica ventilada, trava de engate rápido e trilho deslizante compatível com o sistema de fixação e extração sem ferramentas (tool-less) do backplane SAS/SATA 6 Gb/s do equipamento. O caddy deve incluir parafusos de fixação padrão M3, LEDs indicadores de atividade e falha, e etiqueta removível para identificação de unidade conforme padrão HPE Smart Carrier. A compatibilidade deve abranger tanto discos SAS 10K/15K quanto SSD SAS/SATA SFF, garantindo encaixe físico e alinhamento correto com o conector de dados e energia da baia frontal. O componente deve ser original Hewlett Packard Enterprise ou equivalente certificado, compatível com os modelos DL360p Gen8, DL380p Gen8 e demais servidores com backplane SFF hot-plug 2,5? da mesma geração. A bandeja deve assegurar ventilação adequada para os discos instalados, mantendo a integridade do fluxo de ar interno e o padrão de resfriamento redundante do chassi. Referência técnica recomendada: HPE 651687-001 / 652994-001 ? Smart Carrier 2.5? SFF Hot-Plug Drive Tray, ou equivalente com mesmas dimensões, mecanismo de travamento e compatibilidade física com o HPE ProLiant DL360p Gen8. O fornecedor deverá indicar marca, modelo e apresentar catálogo técnico oficial (datasheet) no momento do certame, sob pena de desclassificação. Projetado para operação 24x7 em ambientes de missão crítica, o componente deve oferecer tempo médio entre falhas (MTBF) igual ou superior a 2 milhões de horas, suportar os protocolos SMART (Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology), NCQ (Native Command Queuing) e Advanced Error Recovery, além de permitir substituição hot-plug sem interrupção do sistema. O disco deve ser plenamente compatível com a controladora HPE Smart Array P420i e com o backplane SAS 6G SFF do servidor HPE ProLiant DL360p Gen8, integrando-se ao utilitário HPE Smart Storage Administrator (SSA) para gerenciamento, monitoramento e configuração de volumes RAID-5 ou RAID-10. O produto deve atender aos padrões de qualidade e confiabilidade da HPE para uso corporativo, garantindo alto desempenho, durabilidade e estabilidade sob carga contínua. Deve possuir firmware homologado pela HPE ou equivalente,			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 123,99	Valor Total: 247,98	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	348	51.053.659/0001-47	170,00	123,99		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	279	03.727.710/0001-06	165,00	124,00		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:53
BANDEJA / CADDY SFF 2,5? HOT-PLUG ? IBM SYSTEM X

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: IBM	Modelo: 69Y5284
Descrição: BANDEJA / CADDY SFF 2,5? HOT-PLUG ? IBM SYSTEM X - Bandeja metálica de encaixe rápido (hot-plug drive tray) projetada para instalação de unidades de disco rígido (HDD) ou estado sólido (SSD) de 2,5 polegadas em servidores IBM System x, compatível com o padrão SAS ou SATA Enterprise 6 Gb/s. O componente deve possuir estrutura em aço ou alumínio com frente plástica ventilada, trava de engate rápido e mecanismo de liberação tool-less, permitindo substituição do disco sem necessidade de ferramentas ou desligamento do sistema. A bandeja deve conter parafusos de fixação padrão M3, alinhamento preciso com o conector de dados e energia da baia, e frente equipada com indicadores visuais (LEDs) de atividade e falha, conforme o padrão de controle do backplane IBM. Deve garantir ventilação adequada e sustentação rígida para operação em regime contínuo 24x7, sem vibração excessiva ou desalinhamento dos conectores. O acessório deve ser original IBM/Lenovo ou equivalente certificado, compatível com as baias hot-swap de 2,5? do IBM System x, assegurando integração mecânica perfeita e reconhecimento automático das unidades instaladas pela controladora ServeRAID. A superfície frontal deve conter o identificador removível (drive label) para rastreamento de unidades, conforme especificação IBM. Referência técnica recomendada: IBM FRU 69Y5284 / 69Y5285 ? 2.5? Hot-Swap HDD Tray/Caddy, ou equivalente com mesmas dimensões, encaixe e compatibilidade com as baias SAS/SATA do IBM System x. O fornecedor deverá indicar marca, modelo e apresentar catálogo técnico oficial (datasheet) no momento do certame, sob pena de desclassificação.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 170,00	Valor Total: 1.360,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	943	51.053.659/0001-47	170,00	170,00		Sim

DECLASSIFICADOS



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:53

BATERIA, PILHA DE LITHIUM, CR 2032, 3V, FORMATO MOEDA, CARTELA COM MINIMO 5 UNIDADES.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OEM	Modelo: CR2032
Descrição: BATERIA, PILHA DE LITHIUM, CR 2032, 3V, FORMATO MOEDA, CARTELA COM MINIMO 5 UNIDADES. - BATERIA, PILHA DE LITHIUM, CR 2032, 3V, FORMATO MOEDA, CARTELA COM MINIMO 5 UNIDADES.			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 6,49	Valor Total: 454,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	309	51.053.659/0001-47	19,10	6,49		Sim
2 SCV ASSUNÇÃO LTDA	367	58.157.851/0001-22	19,10	6,94	6,93	Sim
3 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	978	50.958.011/0001-57	19,00	7,49	7,93	Sim
4 L. S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	087	31.362.178/0001-06	19,10	19,10	155,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	722	03.727.710/0001-06	10,00	6,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	075	23.172.296/0001-23	19,00	19,00	216,6667	Sim

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:53

BATERIA VRLA AGM 7.2 AH 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA AGM, ALTA PERFORMANCE EM APLICAÇÕES CÍCLICAS E DE FLUTUAÇÃO, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 5 ANOS, OPERAÇÃO LIVRE DE GASES E VAPORES, CERTIFICAÇÕES UL, CE, ROHS E IEC 60896-21, TERMINAL DE FIAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: UNIPOWER	Modelo: UP1270SEG
Descrição: BATERIA VRLA AGM 7.2 AH 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA AGM, ALTA PERFORMANCE EM APLICAÇÕES CÍCLICAS E DE FLUTUAÇÃO, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 5 ANOS, OPERAÇÃO LIVRE DE GASES E VAPORES, CERTIFICAÇÕES UL, CE, ROHS E IEC 60896-21, TERMINAL DE FIAÇÃO - BATERIA VRLA AGM 7.2 AH 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA AGM, ALTA PERFORMANCE EM APLICAÇÕES CÍCLICAS E DE FLUTUAÇÃO, VIDA ÚTIL ESTIMADA DE 5 ANOS, OPERAÇÃO LIVRE DE GASES E VAPORES, CERTIFICAÇÕES UL, CE, ROHS E IEC 60896-21, TERMINAL DE FIAÇÃO RÁPIDA, COMPATÍVEL COM DIVERSOS MODELOS DE NOBREAKS DE ATÉ 700VA, IDEAL PARA NOBREAKS, SISTEMAS DE SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, TELECOMUNICAÇÕES E ENERGIA SOLAR. DIMENSÕES: 151 X 65 X 94 MM. PESO: 2.2 KG.			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 141,99	Valor Total: 709,95	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	961	51.053.659/0001-47	142,36	141,99		Sim
2 L. S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	355	31.362.178/0001-06	300,00	300,00	111,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
59.358.842 ANDERSON BARCELOS DE	090	59.358.842/0001-62	142,00	90,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	016	23.172.296/0001-23	140,00	99,99	11,1000	Sim
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	593	03.727.710/0001-06	140,00	135,00	35,0135	Sim

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:53

CABO DE REDE CAT6E. CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, CIAL. CAPA OPÇÕES CM, CMR E LSZH. PRODUTO COM CAPA CM TEM PADRÃO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS. OUTRAS CONFIGURAÇÕES SOB CONSULTA.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13	Unidade: M - METRO	Marca: CREATOR BRASIL	Modelo: CREATOR BRASIL CAT6
Descrição: CABO DE REDE CAT6E. CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, CIAL. CAPA OPÇÕES CM, CMR E LSZH. PRODUTO COM CAPA CM TEM PADRÃO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS. OUTRAS CONFIGURAÇÕES SOB CONSULTA. - CABO DE REDE CAT6E. CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, CIAL. CAPA OPÇÕES CM, CMR E LSZH. PRODUTO COM CAPA CM TEM PADRÃO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM A DIRETIVA ROHS. OUTRAS CONFIGURAÇÕES SOB CONSULTA. MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M) COM GRAVAÇÃO DE DIA/MÊS/ANO - HORA DE FABRICAÇÃO, PROPORCIONANDO RASTREAMENTO DO LOTE. EMBALAGEM PADRÃO: CAIXA FASTBOX COM 300M			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 629,00	Valor Total: 7.548,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MEGA INFO LTDA	213	28.670.522/0001-10	629,00	629,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	058	23.172.296/0001-23	1.298,70	1.298,70		Sim

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:53

CABO DE REDE CATEGORIA 5E U/UTP ? CAIXA 305 M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14	Unidade: M - METRO	Marca: MPT	Modelo: MPT
Descrição: CABO DE REDE CATEGORIA 5E U/UTP ? CAIXA 305 M - Cabo de rede categoria 5e, tipo U/UTP (não blindado), composto por quatro pares trançados de condutores sólidos de cobre eletrolítico nu 100%, com bitola nominal 24 AWG e isolamento em poliolefina de alta densidade, protegido por capa externa em PVC retardante à chama, classe CMX conforme IEC 60332-1 e ABNT NBR 14705, destinado a instalações internas em ambientes não agressivos. Deve apresentar impedância característica de $100 \pm 15\%$?, resistência elétrica máxima de $93,8 \text{ } \Omega/\text{km}$ a 20°C , resistência de isolamento mínima de $10.000 \text{ M}\Omega\cdot\text{km}$, desequilíbrio resistivo máximo de 5% e capacitância mútua máxima de 56 pF/m . Deve suportar temperaturas de operação de -20°C a $+60^\circ\text{C}$, instalação entre 0°C e $+50^\circ\text{C}$ e armazenamento entre -20°C e $+70^\circ\text{C}$. Compatível com aplicações Ethernet 10/100/1000BASE-T, Token Ring e sistemas estruturados de cabeamento de dados, oferecendo suporte integral a PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (802.3at), PoE++ e 4PPoE (802.3bt), sem restrição de feixe, link permanente de até 90 m e canal de até 100 m. O produto deve atender integralmente às normas ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703/14705, e ser conforme à diretiva RoHS. Deve possuir homologação válida pela Anatel, marcação sequencial métrica e ser fornecido em caixa de 305 m (FastBox ou EasyBox).Referência técnica: cabo categoria 5e U/UTP equivalente à linha Furukawa SohoPlus, ou produto de qualidade técnica igual ou superior, conforme Acórdão Plenário 113/2016, TCU 2829/2015 e Súmula TCU nº 270.O fornecedor deverá indicar marca e modelo e apresentar catálogo técnico oficial no momento do certame, sob pena de desclassificação.			
Quantidade: 42	Valor Unit.: 862,39	Valor Total: 36.220,38	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE	317	37.278.673/0001-18	899,98	862,39		Sim
2 MSA COMERCIAL LTDA	725	57.355.410/0001-72	900,00	898,55	4,19	Sim



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

3 LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA	105	34.770.156/0001-73	900,00	898,56	0,00	Sim
4 HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS	493	48.099.152/0001-10	900,00	899,00	0,05	Sim
5 MEGA INFO LTDA	078	28.670.522/0001-10	900,00	900,00	0,11	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
STELLAR COMERCIO LTDA	930	52.933.047/0001-01	900,00	613,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	309	03.727.710/0001-06	885,00	614,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	719	23.172.296/0001-23	908,70	849,90	38,4202	Sim

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:53
CABO EXTENSOR PS/2 PARA MOUSE OU TECLADO - MÍN 1,5 MTS. COR PRETA - 1ª LINHA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: HITTO	Modelo: 1,5M
Descrição: CABO EXTENSOR PS/2 PARA MOUSE OU TECLADO - MÍN 1,5 MTS. COR PRETA - 1ª LINHA - CABO EXTENSOR PS/2 PARA MOUSE OU TECLADO - MÍN 1,5 MTS. COR PRETA - 1ª LINHA			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 46,62	Valor Total: 699,30	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	321	51.053.659/0001-47	46,62	46,62		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:53
CABO HDMI. MÍN 1,2 MTS, PERMITE 2160P DE IMAGEM, 2 FLUXOS DE VÍDEO E PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, PONTAS: HDMI 2.0 19 PINOS MACHO, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 4K@50/60HZ 2160P, VÍDEO: DUAL VIEW: 2 FLUXOS SIMULTÂNEOS, SOM: 4 CANAIS DE ÁUDIO, SOM IMERSIVO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: LEHMOX TOMATE KAPBOM	Modelo: 2M 2.0V
Descrição: CABO HDMI. MÍN 1,2 MTS, PERMITE 2160P DE IMAGEM, 2 FLUXOS DE VÍDEO E PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, PONTAS: HDMI 2.0 19 PINOS MACHO, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 4K@50/60HZ 2160P, VÍDEO: DUAL VIEW: 2 FLUXOS SIMULTÂNEOS, SOM: 4 CANAIS DE ÁUDIO, SOM IMERSIVO - CABO HDMI. MÍN 5 MTS, PERMITE 2160P DE IMAGEM, 2 FLUXOS DE VÍDEO E PROPORÇÃO DE CINEMA 21:9, PONTAS: HDMI 2.0 19 PINOS MACHO, RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 4K@50/60HZ 2160P, VÍDEO: DUAL VIEW: 2 FLUXOS SIMULTÂNEOS, SOM: 4 CANAIS DE ÁUDIO, SOM IMERSIVO COM ATÉ 32 CANAIS DE ÁUDIO, FREQUÊNCIA: 1536KHZ, PONTAS: BANHADAS EM OURO - 1ª LINHA			
Quantidade: 70	Valor Unit.: 23,90	Valor Total: 1.673,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	115	50.958.011/0001-57	28,00	23,90		Sim
2 MSA COMERCIAL LTDA	290	57.355.410/0001-72	28,00	24,24	1,42	Sim
3 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	483	51.053.659/0001-47	28,00	27,99	15,47	Sim
4 L. S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	157	31.362.178/0001-06	40,00	40,00	42,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	243	23.172.296/0001-23	26,90	23,92		Sim

**LOTE 22 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:54
CABO USB PARA IMPRESSORA, PADRÃO USB E USB-B, COMPRIMENTO: 1,8 METROS.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 22	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: IT BLUE	Modelo: 1,8M
Descrição: CABO USB PARA IMPRESSORA, PADRÃO USB E USB-B, COMPRIMENTO: 1,8 METROS. - CABO USB PARA IMPRESSORA, PADRÃO USB E USB-B, COMPRIMENTO: 1,8 METROS.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 7,82	Valor Total: 234,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	297	50.958.011/0001-57	11,00	7,82		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	342	51.053.659/0001-47	11,30	7,83	0,13	Sim
3 MSA COMERCIAL LTDA	446	57.355.410/0001-72	11,30	8,19	4,60	Sim
4 MEGA INFO LTDA	227	28.670.522/0001-10	11,30	11,30	37,97	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	943	23.172.296/0001-23	11,30	11,30		Sim

**LOTE 23 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:54
CABO VGA X VGA COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 15 PINOS DE NÍQUEL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 23	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: IT-BLUE	Modelo: CABO VGA PARA MONITOR 1.8M LE-12
Descrição: CABO VGA X VGA COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 15 PINOS DE NÍQUEL - CABO VGA X VGA COM 1,80M DE COMPRIMENTO E 15 PINOS DE NÍQUEL			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 12,57	Valor Total: 125,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	948	57.355.410/0001-72	14,90	12,57		Sim
2 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	273	50.958.011/0001-57	14,00	12,58	0,08	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 25 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:54
CARREGADOR DE BATERIA, COMPATÍVEL COM O MODELO DE BATERIA NP-FZ100 DA CÂMERA SONY ALPHA A7 IV, GARANTINDO PLENA COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA NO CARREGAMENTO DAS BATERIAS. O CARREGADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COM ENTRADA DE ENERGIA**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Item: 25 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** NEEWER **Modelo:** 10094397
Descrição: CARREGADOR DE BATERIA, COMPATÍVEL COM O MODELO DE BATERIA NP-FZ100 DA CÂMERA SONY ALPHA A7 IV, GARANTINDO PLENA COMPATIBILIDADE E SEGURANÇA NO CARREGAMENTO DAS BATERIAS. O CARREGADOR DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, COM ENTRADA DE ENERGIA EM AC 100-240V, 50/60 HZ, PERMITINDO SEU USO EM DIFERENTES REDES ELÉTRICAS. DEVE CONTER AINDA COM LED INDICADOR DE STATUS DE CARREGAMENTO, QUE INFORME CLARAMENTE O ANDAMENTO E A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO. O CARREGADOR DEVE SER NOVO, LACRADO, COMPATÍVEL COM AS BATERIAS E ATENDER AOS PADRÕES DE SEGURANÇA E QUALIDADE EXIGIDOS PARA USO PROFISSIONAL.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 119,99 **Valor Total:** 239,98

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	024	51.053.659/0001-47	224,18	119,99		Sim
2 L. S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	599	31.362.178/0001-06	400,00	400,00	233,36	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	093	03.727.710/0001-06	200,00	200,00		Sim

LOTE 27 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:54

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO EPSON T504 320 T504 MAGENTA ORIGINAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 27 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** EPSON **Modelo:** T504320
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO EPSON T504 320 T504 MAGENTA ORIGINAL - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO EPSON T504 320 T504 MAGENTA ORIGINAL
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 33,49 **Valor Total:** 1.674,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	377	08.257.279/0001-03	88,71	33,49		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	058	51.053.659/0001-47	88,71	33,50	0,03	Sim
3 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	441	53.278.020/0001-95	88,00	38,90	16,12	Sim
4 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	658	35.137.952/0001-36	88,71	40,00	2,83	Sim
5 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	870	23.496.174/0001-92	88,00	59,93	49,83	Sim
6 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	122	11.607.429/0001-68	88,00	63,00	5,12	Sim
7 DELTA TECNOLOGIA LTDA	148	01.425.044/0001-26	88,71	63,70	1,11	Não
8 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	899	41.893.827/0001-59	88,71	64,99	2,03	Sim
9 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	387	42.412.303/0001-61	65,00	65,00	0,02	Sim
10 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	106	42.448.644/0001-97	88,71	70,09	7,83	Sim
11 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	126	10.820.186/0001-89	88,70	87,99	25,54	Sim
12 MEGA INFO LTDA	130	28.670.522/0001-10	88,71	88,71	0,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	328	03.727.710/0001-06	75,00	30,00		Sim



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

VIVA TECNOLOGIA LTDA 476 23.172.296/0001-23 88,00 88,00 193,3333 Sim

**LOTE 28 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:54
CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -CARTUCHO EPSON T504 420 T504 AMARELO ORIGINAL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 28 Unidade: UN - UNIDADE Marca: EPSON Modelo: T504420
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -CARTUCHO EPSON T504 420 T504 AMARELO ORIGINAL - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA -CARTUCHO EPSON T504 420 T504 AMARELO ORIGINAL
Quantidade: 50 Valor Unit.: 33,49 Valor Total: 1.674,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	576	08.257.279/0001-03	70,45	33,49		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	443	51.053.659/0001-47	70,45	33,50	0,03	Sim
3 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	302	53.278.020/0001-95	70,00	38,90	16,12	Sim
4 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	001	35.137.952/0001-36	70,45	40,00	2,83	Sim
5 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	394	23.496.174/0001-92	70,00	58,01	45,03	Sim
6 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	096	11.607.429/0001-68	70,00	63,00	8,60	Sim
7 DELTA TECNOLOGIA LTDA	729	01.425.044/0001-26	70,45	63,70	1,11	Não
8 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	469	41.893.827/0001-59	70,45	64,99	2,03	Sim
9 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	384	42.412.303/0001-61	65,00	65,00	0,02	Sim
10 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	468	42.448.644/0001-97	70,45	70,44	8,37	Sim
11 MEGA INFO LTDA	747	28.670.522/0001-10	70,45	70,45	0,01	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	246	03.727.710/0001-06	70,00	30,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	346	23.172.296/0001-23	70,00	58,00	93,3333	Sim

**LOTE 29 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:54
CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR CIANO T504 70ML, ORIGINAL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 29 Unidade: UN - UNIDADE Marca: EPSON Modelo: T504220
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR CIANO T504 70ML, ORIGINAL - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR CIANO T504 70ML, ORIGINAL
Quantidade: 50 Valor Unit.: 34,99 Valor Total: 1.749,50

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	163	08.257.279/0001-03	68,97	34,99		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	746	51.053.659/0001-47	68,97	38,85	11,03	Sim
3 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	304	53.278.020/0001-95	68,00	38,90	0,13	Sim
4 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	508	35.137.952/0001-36	68,97	40,00	2,83	Sim
5 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	795	23.496.174/0001-92	68,00	58,43	46,08	Sim
6 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	228	11.607.429/0001-68	68,00	63,00	7,82	Sim
7 DELTA TECNOLOGIA LTDA	815	01.425.044/0001-26	68,97	63,70	1,11	Não



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

8 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	967	41.893.827/0001-59	68,97	64,99	2,03	Sim
9 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	728	42.412.303/0001-61	65,00	65,00	0,02	Sim
10 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	400	42.448.644/0001-97	68,97	68,97	6,11	Sim
11 MEGA INFO LTDA	047	28.670.522/0001-10	68,97	68,97	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	654	03.727.710/0001-06	68,00	30,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	906	23.172.296/0001-23	68,00	68,00	126,6667	Sim

LOTE 30 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:55

CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T504 120AL PRETO, 127ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 30	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: T504
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T504 120AL PRETO, 127ML - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON T504 120AL PRETO, 127ML			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 33,45	Valor Total: 1.672,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	683	51.053.659/0001-47	95,44	33,45		Sim
2 G V ALEXANDRE CONNECT	100	59.901.174/0001-78	95,44	34,00	1,64	Sim
3 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	824	08.257.279/0001-03	95,44	38,89	14,38	Sim
4 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	202	53.278.020/0001-95	95,00	38,90	0,03	Sim
5 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	732	35.137.952/0001-36	95,44	40,00	2,83	Sim
6 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	843	23.496.174/0001-92	95,00	69,89	74,73	Sim
7 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	106	41.893.827/0001-59	95,44	69,90	0,01	Sim
8 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	767	42.448.644/0001-97	95,44	70,02	0,17	Sim
9 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	602	11.607.429/0001-68	95,00	73,50	4,97	Sim
10 DELTA TECNOLOGIA LTDA	331	01.425.044/0001-26	95,44	74,90	1,90	Não
11 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	664	10.820.186/0001-89	95,00	76,63	2,31	Sim
12 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	298	42.412.303/0001-61	79,90	79,90	4,27	Sim
13 MEGA INFO LTDA	110	28.670.522/0001-10	95,44	95,44	19,45	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	650	03.727.710/0001-06	90,00	32,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	179	23.172.296/0001-23	95,00	95,00	196,8750	Sim

LOTE 31 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:55

**CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 UTILIZADO EM DCP1602, DCP1512, DCP1617NW
DCP1617 1617, HL1112,HL1202,HL1212WHL1212 1212. COM RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS
CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM QUALIDADE SEMELHANTE ORIGINAL. DE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Item: 31 Unidade: UN - UNIDADE Marca: supli Modelo: tn1060
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 UTILIZADO EM DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112,HL1202,HL1212WHL1212 1212. COM RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM QUALIDADE SEMELHANTE ORIGINAL. DE - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 UTILIZADO EM DCP1602, DCP1512, DCP1617NW DCP1617 1617, HL1112,HL1202,HL1212WHL1212 1212. COM RENDIMENTO DE 1.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM QUALIDADE SEMELHANTE ORIGINAL. DEVE SER NOVO, NÃO RECARREGADO, NÃO RENOVADO E NÃO DEVE SER DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ARTESANAL OU PERSONALIZADA PELO FORNECEDOR, DEVENDO SER PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE FABRICAÇÃO SERIADA, COM MARCA MODELO E FABRICANTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A PREMIUM, EVOLUT OU PROFIT (ACÓRDÃO PLENÁRIO113/2016,TCU2829/15,SÚMULATCUNR270).
Quantidade: 150 **Valor Unit.: 13,95** **Valor Total: 2.092,50**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	433	46.613.430/0001-80	33,00	13,95		Sim
2 G V ALEXANDRE CONNECT	619	59.901.174/0001-78	33,30	16,00	14,70	Sim
3 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	521	08.257.279/0001-03	33,30	16,99	6,19	Sim
4 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	891	42.448.644/0001-97	33,30	19,87	16,95	Sim
5 DELTA TECNOLOGIA LTDA	868	01.425.044/0001-26	33,20	19,88	0,05	Não
6 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	341	23.496.174/0001-92	33,00	20,00	0,60	Sim
7 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	986	35.137.952/0001-36	33,30	20,00	0,00	Sim
8 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	641	10.820.186/0001-89	33,00	20,01	0,05	Sim
9 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	661	11.607.429/0001-68	33,00	26,00	29,94	Sim
10 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	056	42.412.303/0001-61	26,90	26,90	3,46	Sim
11 MEGA INFO LTDA	687	28.670.522/0001-10	33,30	33,30	23,79	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	966	03.727.710/0001-06	30,00	14,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	869	23.172.296/0001-23	32,00	32,00	128,5714	Sim

LOTE 32 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:55

CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM ORIGINAL SAMSUNG 203U, UTILIZADO NOS MODELOS: M-4070 4070FR, M-4020 4020ND M4020. RENDE EM MÉDIA 15.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL. DEVE S

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 32 Unidade: UN - UNIDADE Marca: supli Modelo: d203u
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM ORIGINAL SAMSUNG 203U, UTILIZADO NOS MODELOS: M-4070 4070FR, M-4020 4020ND M4020. RENDE EM MÉDIA 15.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL. DEVE S - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM ORIGINAL SAMSUNG 203U, UTILIZADO NOS MODELOS: M-4070 4070FR, M-4020 4020ND M4020. RENDE EM MÉDIA 15.000 PÁGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEMELHANTE AO ORIGINAL. DEVE SER NOVO, NÃO RECARREGADO E NÃO RENOVADO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A PREMIUM, EVOLUT OU PROFIT. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).
Quantidade: 50 **Valor Unit.: 38,00** **Valor Total: 1.900,00**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	604	46.613.430/0001-80	94,00	38,00		Sim
2 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	364	23.496.174/0001-92	94,00	39,99	5,24	Sim
3 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	137	35.137.952/0001-36	94,97	50,00	25,03	Sim



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

4 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	217	10.820.186/0001-89	94,90	59,96	19,92	Sim
5 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	033	42.448.644/0001-97	94,97	78,20	30,42	Sim
6 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	056	08.257.279/0001-03	94,97	78,21	0,01	Sim
7 DELTA TECNOLOGIA LTDA	693	01.425.044/0001-26	94,97	80,70	3,18	Não
8 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	111	11.607.429/0001-68	94,00	88,00	9,05	Sim
9 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	886	42.412.303/0001-61	89,90	89,90	2,16	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	452	03.727.710/0001-06	90,00	90,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	475	23.172.296/0001-23	94,00	94,00	4,4444	Sim

LOTE 33 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:55

CARTUCHO DE TONER HP CB435A TONER HP36A ORIGINAL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1132

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 33	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: suppli	Modelo: 435a
Descrição: CARTUCHO DE TONER HP CB435A TONER HP36A ORIGINAL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1132 - CARTUCHO DE TONER HP CB435A TONER HP36A ORIGINAL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 2000 PÁGINAS COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1132			
Quantidade: 100	Valor Unit.: 16,50	Valor Total: 1.650,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	633	46.613.430/0001-80	61,00	16,50		Sim
2 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	921	08.257.279/0001-03	61,30	16,99	2,97	Sim
3 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	049	23.496.174/0001-92	61,30	21,73	27,90	Sim
4 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	890	10.820.186/0001-89	61,00	29,53	35,90	Sim
5 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	726	35.137.952/0001-36	61,30	30,00	1,59	Sim
6 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	849	42.412.303/0001-61	49,90	49,90	66,33	Sim
7 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	693	11.607.429/0001-68	61,00	50,00	0,20	Sim
8 MEGA INFO LTDA	965	28.670.522/0001-10	61,30	61,30	22,60	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	938	03.727.710/0001-06	50,00	21,90		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	427	23.172.296/0001-23	234,00	234,00	968,4932	Sim

LOTE 34 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:55

CARTUCHO DE TONER HP CE285A COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132,



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 34	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: supli	Modelo: 285a
Descrição: CARTUCHO DE TONER HP CE285A COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, - CARTUCHO DE TONER HP CE285A COMPATÍVEL. PRODUTO NOVO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4. PARA USO EM: IMPRESSORA HP P 1102, HP P 1102W, HP M 1130, HP M 1132, HP M 1210, HP M 1212, HP M1217. DEVE SER NOVO, NÃO RECARREGADO E NÃO RENOVADO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A PREMIUM, EVOLUT OU PROFIT. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 16,50	Valor Total: 82,50	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	732	46.613.430/0001-80	38,00	16,50		Sim
2 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	509	08.257.279/0001-03	38,27	16,99	2,97	Sim
3 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	278	23.496.174/0001-92	38,00	21,25	25,07	Sim
4 G V ALEXANDRE CONNECT	959	59.901.174/0001-78	38,27	22,41	5,46	Sim
5 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	414	35.137.952/0001-36	38,27	30,00	33,87	Sim
6 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	152	11.607.429/0001-68	38,00	35,00	16,67	Sim
7 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	257	10.820.186/0001-89	38,20	37,99	8,54	Sim
8 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	160	42.448.644/0001-97	38,27	38,19	0,53	Sim
9 MEGA INFO LTDA	357	28.670.522/0001-10	38,27	38,27	0,21	Sim
10 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	606	42.412.303/0001-61	55,90	55,90	46,07	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	485	03.727.710/0001-06	35,00	21,50		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	719	23.172.296/0001-23	38,00	38,00	76,7442	Sim

LOTE 36 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:55

CARTUCHO DE TONER ORIGINAL W1030X W1030XC W1030 1030, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. COM RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 9.7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 36	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: hp	Modelo: W1030X
Descrição: CARTUCHO DE TONER ORIGINAL W1030X W1030XC W1030 1030, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. COM RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 9.7 - CARTUCHO DE TONER ORIGINAL W1030X W1030XC W1030 1030, UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA. COM RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 9.700 PÁGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. GARANTIA DE 03 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MARCA: HP. COMPLETO PRONTO PARA USO.			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 250,00	Valor Total: 20.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	283	35.137.952/0001-36	276,66	250,00		Sim
2 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	345	08.257.279/0001-03	276,66	275,99	10,40	Sim

DECLASSIFICADOS



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	787	46.613.430/0001-80	276,00	125,00		Sim
KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	263	42.412.303/0001-61	159,90	149,00	19,2000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	529	03.727.710/0001-06	270,00	270,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	088	23.172.296/0001-23	445,50	445,50	65,0000	Sim

LOTE 37 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:55

**CARTUCHO DE TONER PANTUM TL-5120X TL5120 5120X, UTILIZADO NOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS:
BP5100DN BP5100 5100DN, BP5100DW 5100DW, BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW.
RENDE APROXIMADAMENTE 15 MIL IMPRESSÕES, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 37	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: PANTUM	Modelo: TL5120
Descrição: CARTUCHO DE TONER PANTUM TL-5120X TL5120 5120X, UTILIZADO NOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS: BP5100DN BP5100 5100DN, BP5100DW 5100DW, BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW. RENDE APROXIMADAMENTE 15 MIL IMPRESSÕES, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL - CARTUCHO DE TONER PANTUM TL-5120X TL5120 5120X, UTILIZADO NOS MODELOS DE EQUIPAMENTOS: BP5100DN BP5100 5100DN, BP5100DW 5100DW, BM5100ADN BM5100 5100ADN, BM5100ADW 5100ADW. RENDE APROXIMADAMENTE 15 MIL IMPRESSÕES, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. DEVE SER ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.			
Quantidade: 74	Valor Unit.: 244,00	Valor Total: 18.056,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 METDATA TECNOLOGIA DA	272	28.584.157/0003-92	324,00	244,00		Sim
2 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	258	35.137.952/0001-36	324,07	250,00	2,46	Sim
3 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	986	11.607.429/0001-68	324,00	300,00	20,00	Sim
4 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	771	42.448.644/0001-97	324,07	319,79	6,60	Sim
5 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	262	08.257.279/0001-03	324,07	319,80	0,00	Sim
6 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	937	42.412.303/0001-61	324,07	324,07	1,34	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	113	46.613.430/0001-80	324,00	225,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	100	23.172.296/0001-23	324,00	324,00		Sim

LOTE 39 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:56

**CARTUCHO DE TONER (W2020X) LASERJET ORIGINAL PRETO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X
RENDIMENTO MINIMO DE 7,500 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA
IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 39	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: hp	Modelo: 414X
Descrição: CARTUCHO DE TONER (W2020X) LASERJET ORIGINAL PRETO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 7,500 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW - CARTUCHO DE TONER (W2020X) LASERJET ORIGINAL PRETO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 7,500 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 400,00	Valor Total: 20.000,00	



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	593	35.137.952/0001-36	406,00	400,00		Sim
2 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	883	08.257.279/0001-03	406,00	405,99	1,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	318	46.613.430/0001-80	406,00	250,00		Sim
KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	423	42.412.303/0001-61	299,90	299,90	19,9600	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	740	03.727.710/0001-06	400,00	400,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	852	23.172.296/0001-23	834,15	834,15	108,5375	Sim

LOTE 40 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:56

CARTUCHO DE TONER (W2021X) LASERJET ORIGINAL CIANO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 6,000 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 40	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: hp	Modelo: 414X
Descrição: CARTUCHO DE TONER (W2021X) LASERJET ORIGINAL CIANO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 6,000 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW - CARTUCHO DE TONER (W2021X) LASERJET ORIGINAL CIANO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 6,000 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 400,00	Valor Total: 20.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	251	35.137.952/0001-36	424,67	400,00		Sim
2 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	729	08.257.279/0001-03	424,67	423,99	6,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	006	46.613.430/0001-80	424,00	250,00		Sim
KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	686	42.412.303/0001-61	299,90	299,90	19,9600	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	990	03.727.710/0001-06	400,00	400,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	142	23.172.296/0001-23	1.125,00	1.125,00	181,2500	Sim

LOTE 41 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:56

CARTUCHO DE TONER (W2022X) LASERJET ORIGINAL AMARELO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 6,000 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Item: 41 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** hp **Modelo:** 414X
Descrição: CARTUCHO DE TONER (W2022X) LASERJET ORIGINAL AMARELO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 6,000 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW - CARTUCHO DE TONER (W2022X) LASERJET ORIGINAL AMARELO DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 6,000 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	265	35.137.952/0001-36	463,00	400,00		Sim
2 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	129	08.257.279/0001-03	463,00	429,99	7,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	311	46.613.430/0001-80	463,00	250,00		Sim
KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	444	42.412.303/0001-61	299,90	299,90	19,9600	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	506	03.727.710/0001-06	430,00	430,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	418	23.172.296/0001-23	1.125,00	1.125,00	161,6279	Sim

LOTE 42 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:56

**CARTUCHO DE TONER (W2023X) LASERJET ORIGINAL MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO HP 414X
RENDIMENTO MINIMO DE 6,000 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA
IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 42 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** hp **Modelo:** 414X
Descrição: CARTUCHO DE TONER (W2023X) LASERJET ORIGINAL MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 6,000 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW - CARTUCHO DE TONER (W2023X) LASERJET ORIGINAL MAGENTA DE ALTO RENDIMENTO HP 414X RENDIMENTO MINIMO DE 6,000 PAGINAS PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA IMPRESSORA MFP HP COLOR LASERJET PRO M479FDW
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 400,00 **Valor Total:** 20.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	707	35.137.952/0001-36	445,67	400,00		Sim
2 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	933	08.257.279/0001-03	445,67	429,99	7,50	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	776	46.613.430/0001-80	445,00	250,00		Sim
KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	741	42.412.303/0001-61	299,90	299,90	19,9600	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	997	03.727.710/0001-06	430,00	430,00		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	064	23.172.296/0001-23	1.125,00	1.125,00	161,6279	Sim

LOTE 43 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:56

CENTRAL TELEFONICA 02 LINHAS E 04 RAMAIS



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 43	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTELBRAS	Modelo: INTELBRAS
Descrição: CENTRAL TELEFONICA 02 LINHAS E 04 RAMAIS - CENTRAL TELEFONICA 02 LINHAS E 04 RAMAIS			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 2.070,00	Valor Total: 6.210,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DATASERVICE PRESTADORA DE	115	58.826.453/0001-51	2.070,00	2.070,00		Sim
2 MEGA INFO LTDA	204	28.670.522/0001-10	2.075,69	2.075,69	0,27	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	666	23.172.296/0001-23	2.380,30	2.380,30		Sim

LOTE 44 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:56

CONECTORES REDE EZ RJ45 DE PASSAGEM/PERFURADO/FRENTE VAZADA, MACHO, CAT5E, DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGABIT), CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO BANHADAS EM OURO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 44	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: EXBOM	Modelo: CONECTOR EZ-RJ45 CAT5/5E C/100UN. CONT-RJ45V100
Descrição: CONECTORES REDE EZ RJ45 DE PASSAGEM/PERFURADO/FRENTE VAZADA, MACHO, CAT5E, DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGABIT), CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO BANHADAS EM OURO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM - CONECTORES REDE EZ RJ45 DE PASSAGEM/PERFURADO/FRENTE VAZADA, MACHO, CAT5E, DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGABIT), CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO BANHADAS EM OURO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B, CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS, PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS), ENQUADRAMENTO SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2, PRODUTO PROPORCIONA FACILIDADE E AGILIDADE NA MONTAGEM E CRIMPAGEM - 1ª LINHA. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A SOHOPLUS, FURUKAWA. ((ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).			
Quantidade: 2.060	Valor Unit.: 0,31	Valor Total: 638,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	569	57.355.410/0001-72	0,59	0,31		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	376	51.053.659/0001-47	0,59	0,32	3,23	Sim
3 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	341	50.958.011/0001-57	0,59	0,42	31,25	Sim
4 SEGPAR PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	423	50.789.562/0001-34	0,59	0,57	35,71	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	644	23.172.296/0001-23	0,97	0,97		Sim

LOTE 45 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:57

CONECTORES RJ45, MACHO, CAT5E, DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGABIT), CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO,

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Item: 45 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** 5+ **Modelo:** CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E

Descrição: CONECTORES RJ45, MACHO, CAT5E, DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGABIT), CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, - CONECTORES RJ45, MACHO, CAT5E, DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGABIT), CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO, COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DE MONTAGEM T568A E T568B, CONTATOS ADEQUADOS PARA CONDUTORES SÓLIDOS OU FLEXÍVEIS, PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE (ROHS), ENQUADRAMENTO SEGUNDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2 - 1ª LINHA. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A SOHO, FURUKAWA. ((ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).

Quantidade: 3.060 **Valor Unit.:** 0,51 **Valor Total:** 1.560,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	172	57.355.410/0001-72	7,85	0,51		Sim
2 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	308	50.958.011/0001-57	7,00	0,52	1,96	Sim
3 SEGPAR PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	842	50.789.562/0001-34	7,85	1,00	92,31	Sim
4 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	591	51.053.659/0001-47	7,85	3,20	220,00	Sim
5 MEGA INFO LTDA	567	28.670.522/0001-10	7,85	7,85	145,31	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	077	23.172.296/0001-23	7,80	7,80		Sim

LOTE 46 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:57

CONECTOR FÊMEA P/ REDE RJ45, BLINDADO, DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGABIT), CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 46 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** PLUSCABLE **Modelo:** KEYSTONE RJ45 CAT6 DUAL IDC LA-K62

Descrição: CONECTOR FÊMEA P/ REDE RJ45, BLINDADO, DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGABIT), CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG - CONECTOR FÊMEA P/ REDE RJ45, BLINDADO, DESEMPENHO DE ATÉ 1.000 MBPS (GIGABIT), CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA, TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG, DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B, PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE - ROHS - 1ª LINHA.

Quantidade: 410 **Valor Unit.:** 8,41 **Valor Total:** 3.448,10

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	580	57.355.410/0001-72	8,43	8,41		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	486	23.172.296/0001-23	8,43	8,43		Sim



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

LOTE 47 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:57

CONECTOR ÓPTICO SC-APC-SM PARA REDES FTTX, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA; COR VERDE; PERDA DE INSERÇÃO TÍPICA 0,3DB; PERDA DE INSERÇÃO MÁXIMA 0,5DB; PERDA DE RETORNO MAIOR OU IGUAL A 55DB. SUPORTA CABOS DROP (FLAT) DE ATÉ 3MM E CORDÕES Ó

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 47	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: OPFIBRA	Modelo: CONECTOR DE CAMPO FAST CLICK SC/APC SM OPF-FCSC
Descrição: CONECTOR ÓPTICO SC-APC-SM PARA REDES FTTX, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA; COR VERDE; PERDA DE INSERÇÃO TÍPICA 0,3DB; PERDA DE INSERÇÃO MÁXIMA 0,5DB; PERDA DE RETORNO MAIOR OU IGUAL A 55DB. SUPORTA CABOS DROP (FLAT) DE ATÉ 3MM E CORDÕES Ó - CONECTOR ÓPTICO SC-APC-SM PARA REDES FTTx, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA; COR VERDE; PERDA DE INSERÇÃO TÍPICA 0,3dB; PERDA DE INSERÇÃO MÁXIMA 0,5dB; PERDA DE RETORNO MAIOR OU IGUAL A 55dB. SUPORTA CABOS DROP (FLAT) DE ATÉ 3MM E CORDÕES ÓPTICOS DE 2 A 3 MM.			
Quantidade: 500		Valor Unit.: 5,94	Valor Total: 2.970,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	340	57.355.410/0001-72	6,74	5,94		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	307	51.053.659/0001-47	6,74	5,95	0,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	550	23.172.296/0001-23	6,74	6,74		Sim

LOTE 48 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:57

CONECTOR RJ 45 ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO CONECTOR CAT5E BANHADO Á OURO; PRODUTO PERFEITO PARA REDES 10/100

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 48	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: 5+	Modelo: CONECTOR RJ45 MACHO CAT5E
Descrição: CONECTOR RJ 45 ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO CONECTOR CAT5E BANHADO Á OURO; PRODUTO PERFEITO PARA REDES 10/100 - CONECTOR RJ 45 ALTA QUALIDADE E DESEMPENHO CONECTOR CAT5E BANHADO Á OURO; PRODUTO PERFEITO PARA REDES 10/100			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,31		Valor Total: 155,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	392	57.355.410/0001-72	1,41	0,31		Sim
2 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	774	50.958.011/0001-57	1,00	0,32	3,23	Sim
3 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	215	51.053.659/0001-47	1,41	0,43	34,38	Sim
4 SEGPAR PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	093	50.789.562/0001-34	1,41	0,60	39,53	Sim
5 MEGA INFO LTDA	137	28.670.522/0001-10	1,41	1,41	135,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	135	23.172.296/0001-23	1,40	1,40		Sim



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

LOTE 49 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:57

CONECTOR RJ45 CAT6 - CONECTOR MODULAR PLUG 8X8, RJ45, *CAT.6* BLINDADO, DISPENSA O USO DE GUIAS INTERNAS NA MONTAGEM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 49	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: EXBOM	Modelo: CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT6/6A. CONT-RJ45C6M100
Descrição: CONECTOR RJ45 CAT6 - CONECTOR MODULAR PLUG 8X8, RJ45, *CAT.6* BLINDADO, DISPENSA O USO DE GUIAS INTERNAS NA MONTAGEM - CONECTOR RJ45 CAT6 - CONECTOR MODULAR PLUG 8X8, RJ45, *CAT.6* BLINDADO, DISPENSA O USO DE GUIAS INTERNAS NA MONTAGEM			
Quantidade: 1.030	Valor Unit.: 0,59	Valor Total: 607,70	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	489	57.355.410/0001-72	0,84	0,59		Sim
2 SEGPARG PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	315	50.789.562/0001-34	0,84	0,60	1,69	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
VIVA TECNOLOGIA LTDA	527	23.172.296/0001-23	1,38	1,38		Sim

LOTE 50 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:57

FITA P/ ETIQUETADORA BROTHER MODEL PT-80, M-K231 WHITE, 12MM

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 50	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: MASTERPRINT	Modelo: M231
Descrição: FITA P/ ETIQUETADORA BROTHER MODEL PT-80, M-K231 WHITE, 12MM - FITA P/ ETIQUETADORA BROTHER MODEL PT-80, M-K231 WHITE, 12MM			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 21,74	Valor Total: 652,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	884	23.496.174/0001-92	36,00	21,74		Sim
2 BMS IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE	933	67.457.705/0001-03	36,17	21,75	0,05	Sim
3 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	196	51.053.659/0001-47	36,17	32,50	49,43	Sim
4 MEGA INFO LTDA	434	28.670.522/0001-10	36,17	34,83	7,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 51 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:58

FONE DE OUVIDO COM ALMOFADAS ESTOFADAS, LEVES, DOBRÁVEL E AUTO AJUSTÁVEIS, TIARA ACOLCHOADA E MICROFONE DE 1 BOTÃO, FACILITANDO O ENCAIXE PERFEITO COM O MAIOR CONFORTO, PROJETO QUE PROPICIA MELHOR CONFORTO AO USUÁRIO. FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Item: 51 Unidade: UN - UNIDADE Marca: MEX Modelo: FONE
Descrição: FONE DE OUVIDO COM ALMOFADAS ESTOFADAS, LEVES, DOBRÁVEL E AUTO AJUSTÁVEIS, TIARA ACOLCHOADA E MICROFONE DE 1 BOTÃO, FACILITANDO O ENCAIXE PERFEITO COM O MAIOR CONFORTO, PROJETO QUE PROPICIA MELHOR CONFORTO AO USUÁRIO. FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR - FONE DE OUVIDO COM ALMOFADAS ESTOFADAS, LEVES, DOBRÁVEL E AUTO AJUSTÁVEIS, TIARA ACOLCHOADA E MICROFONE DE 1 BOTÃO, FACILITANDO O ENCAIXE PERFEITO COM O MAIOR CONFORTO, PROJETO QUE PROPICIA MELHOR CONFORTO AO USUÁRIO. FONE DE OUVIDO SUPRA-AURICULAR (ON-EAR), PLUGUE BANHADO A OURO. CARACTERÍSTICAS, POTÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTO FALANTES: 40MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 20 HZ-20 KHZ- IMPEDÂNCIA: 32 OHMS- SENSIBILIDADE DO DRIVER: 95 + 5 DB- POTÊNCIA MÁXIMA DE ENTRADA: 120 MW - POTÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA: 10MW - CABO: >= 1 MTS - PLUGUE: 3,5 MM (1/8??). EQUIPADOS COM A TECNOLOGIA PURE BASS E CABO PLANO, FLAT QUE NÃO EMBOLA. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A JBL, T450, JBLT500. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).
Quantidade: 20 **Valor Unit.:** 78,00 **Valor Total:** 1.560,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS	863	48.099.152/0001-10	128,00	78,00		Sim
2 G V ALEXANDRE CONNECT	891	59.901.174/0001-78	128,00	86,50	10,90	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	302	03.727.710/0001-06	128,00	126,50		Sim

LOTE 52 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:58
FONTE DE ALIMENTAÇÃO 750 W PLATINUM PLUS HOT-PLUG ? HP PROLIANT DL360P GEN8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 52 Unidade: UN - UNIDADE Marca: HP Modelo: FONTE SERVIDOR G8 GEN8
HSTNS-PL29: AC, 750W
Descrição: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 750 W PLATINUM PLUS HOT-PLUG ? HP PROLIANT DL360P GEN8 - Fonte de alimentação redundante de alta eficiência para servidor corporativo, modelo HPE Common Slot Platinum Plus, com potência nominal de 750 watts, projetada para operação contínua 24 x 7 em ambientes de missão crítica. O módulo deve ser do tipo Hot-Plug, permitindo substituição ou inserção a quente sem desligamento do equipamento, compatível com o chassi e backplane elétrico do HPE ProLiant DL360p Gen8. Deve operar com tensão de entrada universal automática (100 ? 240 V AC), frequência de 50/60 Hz, e fator de potência ? 0,98. A eficiência mínima deve ser 94 %, atendendo à certificação 80 Plus Platinum, reduzindo perdas térmicas e consumo energético em cargas parciais. O módulo deve incluir sensores internos de monitoramento de temperatura, corrente e tensão, com integração ao sistema de gerenciamento HPE iLO 4 e ao painel de diagnóstico do servidor, permitindo supervisão do status, falhas e balanceamento entre fontes redundantes. O sistema de ventilação deve ser ativo, com controle térmico automático e fluxo de ar compatível com a configuração do rack, garantindo resfriamento adequado e operação segura em temperaturas ambientes de até 40 °C. A unidade deve possuir proteção contra sobrecorrente, sobretensão, subtensão e sobretemperatura, além de isolamento galvânico conforme normas UL, CSA, TÜV e CE. O módulo deve ser original Hewlett Packard Enterprise ou equivalente certificado, com plena compatibilidade mecânica, elétrica e lógica com o HPE Common Slot Power Bay do servidor ProLiant DL360p Gen8, permitindo operação em modo redundante N+1. Referência técnica recomendada: HPE Common Slot 750 W Platinum Plus Hot Plug Power Supply ? P/N 656363-B21 (ou equivalente com as mesmas especificações e compatibilidade). O fornecedor deverá indicar marca, modelo e apresentar catálogo técnico oficial (datasheet) no momento do certame, sob pena de desclassificação.
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 1.812,30 **Valor Total:** 3.624,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	609	57.355.410/0001-72	1.812,30	1.812,30		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MEGA INFO LTDA	331	28.670.522/0001-10	1.812,30	1.812,30		Sim

INABILITADOS



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 59 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:58
KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 59	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: DELL	Modelo: KM3322W
Descrição: KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ - Kit de teclado e mouse sem fio padrão 2.4 GHz RF, com receptor USB nano único, alcance mínimo 10 m, teclado full-size (ABNT2) com 18 teclas multimídia, indicador de bateria e tecla Copilot, alimentado por 2 pilhas AAA, dimensões 432 x 122 x 26 mm. O mouse óptico deve possuir 3 botões, alimentação 1 pilha AA, dimensões 115 x 62 x 38 mm, sensor óptico ? 1000 DPI, interruptor liga/desliga e indicador de bateria. Compatível com Windows 8/10/11, Linux, Chrome OS e macOS, certificações CE, FCC, RoHS, garantia mínima 12 meses. Referência técnica: Dell Pro Wireless Keyboard & Mouse KM5221W (KB3121W + MS3121W) ou equivalente de qualidade igual ou superior, conforme TCU. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico oficial no momento do certame, sob pena de desclassificação.			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 219,99	Valor Total: 3.299,85	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	082 51.053.659/0001-47	230,19	219,99		Sim
2 MEGA INFO LTDA	905 28.670.522/0001-10	230,19	230,19	4,64	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA	289 53.419.369/0001-08	230,19	95,66		Sim
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	728 50.958.011/0001-57	230,00	102,57	7,2235	Sim
G V ALEXANDRE CONNECT	708 59.901.174/0001-78	230,19	109,00	6,2689	Sim
SEGPARG PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	741 50.789.562/0001-34	230,00	127,99	17,4220	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	240 03.727.710/0001-06	230,00	179,00		Sim
AR IMPORTS LTDA	925 63.482.340/0001-16	220,00	190,00	6,1453	Sim

**LOTE 61 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:58
MÁQUINA DE CINTAR FITA METÁLICA EM POSTE**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 61	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: LINK+	Modelo: CRIMPAR
Descrição: MÁQUINA DE CINTAR FITA METÁLICA EM POSTE - Máquina de cintar tipo catraca manual para fita metálica de aço inox 304, largura até 19 mm e espessura até 0,76 mm, destinada à fixação de caixas, câmeras e equipamentos em postes. Corpo em aço zincado, empunhadura ergonômica, roda catraca com eixo de travamento e sistema de corte integrado. Deve ser fornecida com mínimo 5 fitas de 3 m x 16 mm x 0,7 mm (aço inox 304) e 200 fechos (buckles) compatíveis. Certificações CE e ISO 9001. Referência técnica: Fusimec FL-100 ou similar de qualidade igual ou superior, conforme TCU. Fornecedor deve indicar marca, modelo e apresentar catálogo técnico (datasheet) sob pena de desclassificação.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 439,42	Valor Total: 878,84	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	684 51.053.659/0001-47	439,42	439,42		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

LOTE 62 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:58

MICROPROCESSADOR PARA PC - INTEL CORE-I7 10700 2.9GHZ LGA-1200-G9 16MB CACHE - BX8070110700

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 62	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTEL	Modelo: 10700
Descrição: MICROPROCESSADOR PARA PC - INTEL CORE-I7 10700 2.9GHZ LGA-1200-G9 16MB CACHE - BX8070110700 - MICROPROCESSADOR PARA PC - INTEL CORE-I7 10700 2.9GHZ LGA-1200-G9 16MB CACHE - BX8070110700			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 1.640,00	Valor Total: 24.600,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DATASERVICE PRESTADORA DE	028	58.826.453/0001-51	1.640,00	1.640,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 70 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:58

MOUSE COM FIO USB ÓPTICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 70	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: C3TECH	Modelo: MOUSE C3TECH MS-26BK PRETO USB
Descrição: MOUSE COM FIO USB ÓPTICO - Mouse óptico com fio, conexão USB tipo A, sensor óptico de alta precisão (? 800 DPI), 2 botões + scroll, design ergonômico ambidestro, cabo mínimo 1,8 m (preferencial 2,9 m), dimensões aproximadas 6,3 × 11,5 × 3,7 cm, peso máximo 0,12 kg, plug and play, compatível com Windows, macOS e Linux, tensão 4,25?5,25 VDC, certificações CE, FCC, RoHS e garantia mínima 12 meses. Referência técnica: HP USB Optical Mouse 2.9 M (Z3Q64AA), ou equivalente de qualidade igual ou superior, conforme TCU. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico (datasheet) no certame, sob pena de desclassificação.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 19,14	Valor Total: 382,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	594	57.355.410/0001-72	37,14	19,14		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	162	51.053.659/0001-47	37,14	19,15	0,05	Sim
3 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	320	50.958.011/0001-57	37,00	28,48	48,72	Sim
4 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	804	10.820.186/0001-89	37,00	30,44	6,88	Sim
5 SCV ASSUNÇÃO LTDA	435	58.157.851/0001-22	37,14	34,31	12,71	Sim
6 MEGA INFO LTDA	414	28.670.522/0001-10	37,14	37,14	8,25	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 71 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:59

MOUSE ÓPTICO USB, COR PRETA. MIN 800 DPI. TAMANHO FIO/CABO MIN 1 M, NÃO RETRÁTIL. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A MICROSOFT, HP, DELL, COMPAQ, LOGITECH. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Item: 71 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** R8 / HOOPSON / M3 TECH **Modelo:** MOUSE ÓPTICO USB, COR PRETA

Descrição: MOUSE ÓPTICO USB, COR PRETA. MIN 800 DPI. TAMANHO FIO/CABO MIN 1 M, NÃO RETRÁTIL. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A MICROSOFT, HP, DELL, COMPAQ, LOGITECH. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270). - MOUSE ÓPTICO USB, COR PRETA. MIN 800 DPI. TAMANHO FIO/CABO MIN 1 M, NÃO RETRÁTIL. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A MICROSOFT, HP, DELL, COMPAQ, LOGITECH. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).

Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 6,44 **Valor Total:** 772,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M3. BUSINESS GROUP LTDA	439	54.494.740/0001-50	36,78	6,44		Sim
2 MSA COMERCIAL LTDA	881	57.355.410/0001-72	36,78	8,49	31,83	Sim
3 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	698	50.958.011/0001-57	36,00	9,97	17,43	Sim
4 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	035	10.820.186/0001-89	36,70	16,49	65,40	Sim
5 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	240	51.053.659/0001-47	36,78	16,50	0,06	Sim
6 SCV ASSUNÇÃO LTDA	523	58.157.851/0001-22	36,78	18,24	10,55	Sim
7 DLS COMERCIO LTDA	481	43.431.371/0001-30	34,78	34,78	90,68	Sim
8 MEGA INFO LTDA	200	28.670.522/0001-10	36,78	36,78	5,75	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	470	03.727.710/0001-06	30,00	6,45		Sim
AR IMPORTS LTDA	873	63.482.340/0001-16	35,00	12,00	86,0465	Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	121	23.172.296/0001-23	133,50	133,50	1012,5000	Sim

LOTE 72 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:59

MOUSE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO ? MOUSE QUE POSSUA UM SENSOR ÓPTICO HERO, QUE POSSUA UM DPI DE 100 ATÉ 25.600, QUE SEJA SEM FIO (WIRELESS), QUE PESE 80 GRAMAS, QUE TENHA UMA BATERIA DE LIPO QUE DURE NO MÍNIMO 48H, QUE POSSUA 32 BITS ARM NO SEU MICROPR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 72 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** EXBOM 9H KAPBOM **Modelo:** Wireless 2.4

Descrição: MOUSE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO ? MOUSE QUE POSSUA UM SENSOR ÓPTICO HERO, QUE POSSUA UM DPI DE 100 ATÉ 25.600, QUE SEJA SEM FIO (WIRELESS), QUE PESE 80 GRAMAS, QUE TENHA UMA BATERIA DE LIPO QUE DURE NO MÍNIMO 48H, QUE POSSUA 32 BITS ARM NO SEU MICROPR - MOUSE PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO ? MOUSE QUE POSSUA UM SENSOR ÓPTICO HERO, QUE POSSUA UM DPI DE 100 ATÉ 25.600, QUE SEJA SEM FIO (WIRELESS), QUE PESE 80 GRAMAS, QUE TENHA UMA BATERIA DE LIPO QUE DURE NO MÍNIMO 48H, QUE POSSUA 32 BITS ARM NO SEU MICROPROCESSADOR, QUE POSSUA UMA TAXA DE TRANSMISSÃO VIA USB DE 1000HZ (1ms), QUE POSSUA DOIS BOTÕES LATERAIS, QUE POSSUA UM RECEPTOR SEM FIO, CABO DE DADOS, EXTENSÃO USB. (IGUAL OU SUPERIOR AO LOGITECH G PRO WIRELESS)

Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 57,98 **Valor Total:** 579,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	382	50.958.011/0001-57	58,00	57,98		Sim
2 SCV ASSUNÇÃO LTDA	642	58.157.851/0001-22	58,33	57,99	0,02	Sim
3 MSA COMERCIAL LTDA	249	57.355.410/0001-72	58,33	58,33	0,59	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LOTE 73 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:59						
MOUSE USB PARA COMPUTADOR, 2 BOTÕES E 1 SCROLL ROLAGEM, AMBIDESTRO, 1000 DPI. POR PADRONIZAÇÃO, MARCA REFERÊNCIA, MELHOR QUALIDADE A HP KY619AA OU QY777AA.						
VALORES UNITÁRIOS FINAIS						
Item: 73	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: R8 / HOOPSON / M3 TECH	Modelo: MOUSE USB PARA COMPUTADOR, 2 BOTÕES			
Descrição: MOUSE USB PARA COMPUTADOR, 2 BOTÕES E 1 SCROLL ROLAGEM, AMBIDESTRO, 1000 DPI. POR PADRONIZAÇÃO, MARCA REFERÊNCIA, MELHOR QUALIDADE A HP KY619AA OU QY777AA. - MOUSE USB PARA COMPUTADOR, 2 BOTÕES E 1 SCROLL ROLAGEM, AMBIDESTRO, 1000 DPI. POR PADRONIZAÇÃO, MARCA REFERÊNCIA, MELHOR QUALIDADE A HP KY619AA OU QY777AA.						
Quantidade: 96		Valor Unit.: 6,34			Valor Total: 608,64	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M3. BUSINESS GROUP LTDA	038	54.494.740/0001-50	36,28	6,34		Sim
2 MSA COMERCIAL LTDA	975	57.355.410/0001-72	36,28	8,48	33,75	Sim
3 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	457	10.820.186/0001-89	36,20	15,83	86,67	Sim
4 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	470	50.958.011/0001-57	36,00	15,84	0,06	Sim
5 DLS COMERCIO LTDA	813	43.431.371/0001-30	34,28	34,28	116,41	Sim
6 MEGA INFO LTDA	272	28.670.522/0001-10	36,28	36,28	5,83	Sim
7 L. S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	742	31.362.178/0001-06	50,00	50,00	37,82	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	028	03.727.710/0001-06	30,00	6,35		Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	222	23.172.296/0001-23	178,50	178,50	2711,02 36	Sim

LOTE 74 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:59

MOUSE USB SEM 1000 DPI - CONECTIVIDADE: WIRELESS RF 2.4GHZ COM NANO RECEPTOR USB, NÚMERO DE BOTÕES: 3, SENSOR: ÓPTICO LED, VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: 1.000 DPI, BATERIA: 1 PILHA AA, PLUG AND PLAY.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 74	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: C3TECH	Modelo: MOUSE C3TECH SEM FIO PRETO M-W15BK
Descrição: MOUSE USB SEM 1000 DPI - CONECTIVIDADE: WIRELESS RF 2.4GHZ COM NANO RECEPTOR USB, NÚMERO DE BOTÕES: 3, SENSOR: ÓPTICO LED, VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: 1.000 DPI, BATERIA: 1 PILHA AA, PLUG AND PLAY. - MOUSE USB SEM 1000 DPI - CONECTIVIDADE: WIRELESS RF 2.4GHZ COM NANO RECEPTOR USB, NÚMERO DE BOTÕES: 3, SENSOR: ÓPTICO LED, VELOCIDADE DE RASTREAMENTO: 1.000 DPI, BATERIA: 1 PILHA AA, PLUG AND PLAY.			
Quantidade: 10		Valor Unit.: 22,99	Valor Total: 229,90

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	906	57.355.410/0001-72	39,73	22,99		Sim
2 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	622	50.958.011/0001-57	39,00	23,47	2,09	Sim
3 SCV ASSUNÇÃO LTDA	866	58.157.851/0001-22	39,73	29,99	27,78	Sim
4 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	264	10.820.186/0001-89	39,70	38,99	30,01	Sim
5 MEGA INFO LTDA	138	28.670.522/0001-10	39,73	39,73	1,90	Sim



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	812	03.727.710/0001-06	35,00	20,00		Sim

**LOTE 80 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:59
PLACA DE REDE SFP+ 10 GBE DUAL PORT**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 80	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTEL	Modelo: X520-DA2
Descrição: PLACA DE REDE SFP+ 10 GBE DUAL PORT - Adaptador de rede corporativo padrão PCI Express 3.0 x8, com duas interfaces SFP+ 10 Gigabit Ethernet (10 GbE) independentes, destinado à expansão de conectividade de alta velocidade em servidores IBM System x. A placa deve suportar operação full-duplex com taxa de transferência de 10 Gb/s por porta, compatível com módulos transceptores ópticos ou cabos diretos (DAC 10 GbE) nos padrões 10GBase-SR, 10GBase-LR e 10GBase-Cu.O controlador deve ser baseado em chipset de classe corporativa, como Broadcom BCM57810S ou Intel 82599ES, oferecendo aceleração por hardware para virtualização (SR-IOV, VMQ, VMDq), offload de checagem IP/TCP/UDP, suporte a jumbo frames e Wake-on-LAN, além de compatibilidade com sistemas operacionais Windows Server, VMware ESXi e distribuições Linux Kernel 5.x +.O adaptador deve possuir gerenciamento avançado por SNMP, PXE Boot 10 GbE e integração a ferramentas de monitoramento, garantindo estabilidade, alta disponibilidade e desempenho em aplicações de virtualização e storage. O modelo deve incluir suporte a VLAN IEEE 802.1Q, QoS, e agregação de links (LACP), possibilitando redundância e balanceamento de carga em ambientes corporativos.Referência técnica recomendada: HPE 561FLR-SFP+ ou Broadcom NetXtreme II 10 GbE Dual Port SFP+ (BCM57810S), ou equivalente de mesmas especificações técnicas, totalmente compatível com servidores IBM System x que possuam slot PCIe 3.0 x8/x16 de baixo perfil.O fornecedor deverá indicar marca, modelo e apresentar catálogo técnico oficial (datasheet) no momento do certame, sob pena de desclassificação.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.575,00	Valor Total: 1.575,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	530	51.053.659/0001-47	1.575,00	1.575,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 82 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:38:59

PLACA MÃE - SOCKET LGA 1200 PARA 10ª E 11ª GERAÇÃO CHIPSET H510, MEMORIA 2 X DIMM, EXPASIVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666/2933 MHZ. ARQUITETURA DE MEMORIA: PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO; SAIDA MULTI VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 82	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: UP GAMER	Modelo: Placa Mãe Up Gamer H511M Intel LGA 1200
Descrição: PLACA MÃE - SOCKET LGA 1200 PARA 10ª E 11ª GERAÇÃO CHIPSET H510, MEMORIA 2 X DIMM, EXPASIVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666/2933 MHZ. ARQUITETURA DE MEMORIA: PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO; SAIDA MULTI VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X - PLACA MÃE - SOCKET LGA 1200 PARA 10ª E 11ª GERAÇÃO CHIPSET H510, MEMORIA 2 X DIMM, EXPASIVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666/2933 MHZ. ARQUITETURA DE MEMORIA: PROCESSADOR GRAFICO INTEGRADO; SAIDA MULTI VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS)			
Quantidade: 15	Valor Unit.: 602,00	Valor Total: 9.030,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ASHER EMPRESARIAL LTDA	307	24.838.277/0001-56	602,00	602,00		Sim



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

2 DATASERVICE PRESTADORA DE	302	58.826.453/0001-51	603,00	603,00	0,17	Sim
3 MEGA INFO LTDA	260	28.670.522/0001-10	604,00	604,00	0,17	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	660	03.727.710/0001-06	595,00	595,00		Sim

**LOTE 83 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:00
PROCESSADOR INTEL XEON E5-2680 V2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 83	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INTEL	Modelo: XEON E5 2600 V2
Descrição: PROCESSADOR INTEL XEON E5-2680 V2 - Processador corporativo de alto desempenho pertencente à família Intel Xeon E5-2600 v2, arquitetura Ivy Bridge-EP, compatível com sistemas de dois soquetes baseados no chipset Intel C600. O modelo Intel Xeon E5-2680 v2 apresenta 10 núcleos físicos e 20 threads, frequência base de 2,8 GHz e frequência Turbo Boost 2.0 de até 3,6 GHz, cache L3 de 25 MB, barramento QPI 8,0 GT/s e suporte integral às tecnologias Intel Hyper-Threading, VT-x/VT-d, AES-NI, Enhanced SpeedStep, Intel 64, e Execute Disable Bit, garantindo desempenho elevado e eficiência energética em cargas de trabalho simultâneas e ambientes de virtualização. O componente deve operar em soquete LGA2011, com consumo térmico máximo (TDP) de 115 W, compatível com o sistema de refrigeração original do servidor HPE ProLiant DL360p Gen8, permitindo instalação em configuração de processadores idênticos (modo dual socket) com balanceamento simétrico. Deve oferecer suporte à memória DDR3 ECC Registered (RDIMM) de até 1866 MHz, com funcionamento em modos Advanced ECC, Online Spare e Lock-Step, conforme recursos disponíveis na BIOS P71 ou superior do equipamento. O processador deve ser original Intel ou equivalente de mesmas especificações técnicas, totalmente compatível com o firmware e microcódigo HPE Gen8, garantindo estabilidade, confiabilidade e desempenho consistente em ambientes de missão crítica e virtualização corporativa. Referência técnica recomendada: Intel Xeon E5-2680 v2 (SR1A6), compatível com o servidor HPE ProLiant DL360p Gen8, conforme documentação HPE QuickSpecs c04123167. O fornecedor deverá indicar marca, modelo e apresentar catálogo técnico oficial (datasheet) no momento do certame, sob pena de desclassificação.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 900,00	Valor Total: 1.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DATASERVICE PRESTADORA DE	923	58.826.453/0001-51	900,00	900,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 84 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:00
REFIL TINTA BLACK (PRETO) T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA
IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 84	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: T544120
Descrição: REFIL TINTA BLACK (PRETO) T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML - REFIL TINTA BLACK (PRETO) T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML			
Quantidade: 128	Valor Unit.: 31,99	Valor Total: 4.094,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	744	08.257.279/0001-03	46,38	31,99		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	601	51.053.659/0001-47	46,38	38,80	21,29	Sim



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

3 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	045	53.278.020/0001-95	46,00	38,90	0,26	Sim
4 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	054	23.496.174/0001-92	46,00	44,86	15,32	Sim
5 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	798	42.412.303/0001-61	45,90	45,90	2,32	Sim
6 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	013	41.893.827/0001-59	46,38	46,37	1,02	Sim
7 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	474	42.448.644/0001-97	46,38	46,38	0,02	Sim
8 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	056	35.137.952/0001-36	46,38	46,38	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	646	03.727.710/0001-06	45,00	31,00		Sim

LOTE 85 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:00

**REFIL TINTA CIANO T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA
IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 85	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: EPSON	Modelo: T544220
Descrição: REFIL TINTA CIANO T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML - REFIL TINTA CIANO T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML			
Quantidade: 128	Valor Unit.: 31,99	Valor Total: 4.094,72	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	922	08.257.279/0001-03	60,88	31,99		Sim
2 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	773	53.278.020/0001-95	60,00	49,90	55,99	Sim
3 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	263	23.496.174/0001-92	60,00	59,89	20,02	Sim
4 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	742	42.412.303/0001-61	59,99	59,99	0,17	Sim
5 MSA COMERCIAL LTDA	420	57.355.410/0001-72	60,88	60,86	1,45	Sim
6 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	057	41.893.827/0001-59	60,88	60,87	0,02	Sim
7 MEGA INFO LTDA	723	28.670.522/0001-10	60,88	60,88	0,02	Sim
8 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	333	35.137.952/0001-36	60,88	60,88	0,00	Sim
9 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	838	42.448.644/0001-97	60,88	60,88	0,00	Sim
10 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	821	51.053.659/0001-47	60,88	60,88	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	044	03.727.710/0001-06	60,00	31,00		Sim

LOTE 86 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:00

**REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA
IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Item: 86 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** EPSON **Modelo:** T544320
Descrição: REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML - REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML
Quantidade: 128 **Valor Unit.:** 31,99 **Valor Total:** 4.094,72

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	691	08.257.279/0001-03	61,90	31,99		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	736	51.053.659/0001-47	61,90	37,50	17,22	Sim
3 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	768	53.278.020/0001-95	61,00	38,90	3,73	Sim
4 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	868	23.496.174/0001-92	61,00	58,99	51,65	Sim
5 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	552	42.412.303/0001-61	59,99	59,99	1,70	Sim
6 MSA COMERCIAL LTDA	957	57.355.410/0001-72	61,90	60,99	1,67	Sim
7 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	786	41.893.827/0001-59	61,90	61,89	1,48	Sim
8 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	379	35.137.952/0001-36	61,90	61,90	0,02	Sim
9 MEGA INFO LTDA	114	28.670.522/0001-10	61,90	61,90	0,00	Sim
10 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	314	42.448.644/0001-97	61,90	61,90	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	906	03.727.710/0001-06	60,00	31,00		Sim

LOTE 87 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:00
REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 87 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** EPSON **Modelo:** T544420
Descrição: REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML - REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML ORIGINAL PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA ORIGINAIS PARA EPSON TANQUE DE TINTA L3110 L3150 65ML
Quantidade: 128 **Valor Unit.:** 31,99 **Valor Total:** 4.094,72

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	821	08.257.279/0001-03	62,50	31,99		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	079	51.053.659/0001-47	62,50	33,50	4,72	Sim
3 VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	496	53.278.020/0001-95	62,00	38,90	16,12	Sim
4 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	264	23.496.174/0001-92	62,00	58,99	51,65	Sim
5 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	435	42.412.303/0001-61	59,99	59,99	1,70	Sim
6 MSA COMERCIAL LTDA	862	57.355.410/0001-72	62,50	61,99	3,33	Sim
7 SMART SOFT SOLUTIONS LTDA	735	41.893.827/0001-59	62,50	62,49	0,81	Sim
8 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	894	42.448.644/0001-97	62,50	62,50	0,02	Sim
9 MEGA INFO LTDA	524	28.670.522/0001-10	62,50	62,50	0,00	Sim
10 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	284	35.137.952/0001-36	62,50	62,50	0,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	117	03.727.710/0001-06	60,00	31,00		Sim

LOTE 88 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:00

RIBBON PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TERMICA DE ETIQUETA, ZEBRA, 110MM X 74M, DE CERA/RESINA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 88	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: INKANTO	Modelo: AWR1
Descrição: RIBBON PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TERMICA DE ETIQUETA, ZEBRA, 110MM X 74M, DE CERA/RESINA - RIBBON PARA IMPRESSORA DE TRANSFERÊNCIA TERMICA DE ETIQUETA, ZEBRA, 110MM X 74M, DE CERA/RESINA			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 10,98	Valor Total: 5.490,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	053	51.053.659/0001-47	23,18	10,98		Sim
2 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	386	11.607.429/0001-68	23,00	12,00	9,29	Sim
3 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	686	08.257.279/0001-03	23,18	19,99	66,58	Sim
4 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	400	42.448.644/0001-97	23,18	20,00	0,05	Sim
5 MEGA INFO LTDA	479	28.670.522/0001-10	23,18	23,18	15,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
RIBBONS PREMIUM LTDA	254	35.509.259/0001-47	23,18	10,97		Sim

LOTE 98 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:01

TECLADO USB PARA COMPUTADOR, COR PRETA. TAMANHO FIO/CABO MIN 1 M, NÃO RETRÁTIL. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A MICROSOFT, HP, DELL, COMPAQ, LOGITECH. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 98	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: K-MEX	Modelo: TECLADO KB-3728U USB ABNT2 - KB3728U0001CB0X
Descrição: TECLADO USB PARA COMPUTADOR, COR PRETA. TAMANHO FIO/CABO MIN 1 M, NÃO RETRÁTIL. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A MICROSOFT, HP, DELL, COMPAQ, LOGITECH. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270). - TECLADO USB PARA COMPUTADOR, COR PRETA. TAMANHO FIO/CABO MIN 1 M, NÃO RETRÁTIL. MARCA REFERÊNCIA, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A MICROSOFT, HP, DELL, COMPAQ, LOGITECH. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).			
Quantidade: 140	Valor Unit.: 23,98	Valor Total: 3.357,20	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MSA COMERCIAL LTDA	897	57.355.410/0001-72	40,34	23,98		Sim
2 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	627	51.053.659/0001-47	40,34	28,80	20,10	Sim
3 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	028	50.958.011/0001-57	40,00	34,99	21,49	Sim
4 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	150	10.820.186/0001-89	40,00	39,61	13,20	Sim
5 SCV ASSUNÇÃO LTDA	151	58.157.851/0001-22	40,34	39,62	0,03	Sim
6 MEGA INFO LTDA	794	28.670.522/0001-10	40,34	40,34	1,82	Sim
7 L. S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	250	31.362.178/0001-06	80,00	80,00	98,31	Sim



MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
M3. BUSINESS GROUP LTDA	534	54.494.740/0001-50	40,34	20,99		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	254	03.727.710/0001-06	40,00	20,00		Sim
AR IMPORTS LTDA	952	63.482.340/0001-16	35,00	35,00	75,0000	Sim
VIVA TECNOLOGIA LTDA	807	23.172.296/0001-23	148,50	148,50	324,2857	Sim

LOTE 99 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:01

TONER 58X CF258X 258X PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDI EM MÉDIA 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 99	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: HP	Modelo: 58X
Descrição: TONER 58X CF258X 258X PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDI EM MÉDIA 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRE - TONER 58X CF258X 258X PARA USO NOS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDI EM MÉDIA 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PRODUTO ORIGINAL COM GARANTIA. TONER 100% ORIGINAL, COMPLETO E PRONTO PARA USO.			
Quantidade: 105	Valor Unit.: 375,00	Valor Total: 39.375,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ROSA CAFE IMPORTS LTDA	054	51.053.659/0001-47	409,11	375,00		Sim
2 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	460	08.257.279/0001-03	409,11	378,99	1,06	Sim
3 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	382	11.607.429/0001-68	409,00	380,00	0,27	Sim
4 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	754	42.448.644/0001-97	409,11	409,10	7,66	Sim
5 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	979	42.412.303/0001-61	599,00	599,00	46,42	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	816	46.613.430/0001-80	409,00	250,00		Sim
M M J INDUSTRIA E COMERCIO	122	35.137.952/0001-36	409,11	300,00	20,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	834	03.727.710/0001-06	400,00	299,00		Sim

LOTE 100 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:01

TONER COMPATÍVEL HP CF217A 17A

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 100	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: supli	Modelo: 217a
Descrição: TONER COMPATÍVEL HP CF217A 17A			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 18,00	Valor Total: 900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA	464	46.613.430/0001-80	54,00	18,00		Sim



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

2 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	248	08.257.279/0001-03	54,33	18,49	2,72	Sim
3 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	438	10.820.186/0001-89	54,30	25,74	39,21	Sim
4 DELTA TECNOLOGIA LTDA	167	01.425.044/0001-26	54,33	25,75	0,04	Não
5 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	484	23.496.174/0001-92	54,00	28,00	8,74	Sim
6 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	622	42.448.644/0001-97	54,33	28,01	0,04	Sim
7 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	590	35.137.952/0001-36	54,33	30,00	7,10	Sim
8 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	688	42.412.303/0001-61	39,99	39,99	33,30	Sim
9 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	406	11.607.429/0001-68	54,00	54,00	35,03	Sim
10 LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	615	50.958.011/0001-57	374,00	374,00	592,59	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	154	03.727.710/0001-06	50,00	20,65		Sim

LOTE 101 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:01

UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL DR-3302-BROTHER. PARA USO EM IMPRESSORAS BROTHER DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN E MFC-8952DW. DEVE SER ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 101	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: Brother	Modelo: DR3302
Descrição: UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL DR-3302-BROTHER. PARA USO EM IMPRESSORAS BROTHER DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN E MFC-8952DW. DEVE SER ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPA - UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL DR-3302-BROTHER. PARA USO EM IMPRESSORAS BROTHER DCP-8157DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, MFC-8512DN e MFC-8952DW. DEVE SER ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO REMANUFATURADO.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 448,00	Valor Total: 896,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	914	18.861.730/0001-42	549,00	448,00		Sim
2 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	874	35.137.952/0001-36	549,00	450,00	0,45	Sim
3 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	572	11.607.429/0001-68	549,00	549,00	22,00	Sim
4 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	436	42.412.303/0001-61	899,90	899,90	63,92	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	476	03.727.710/0001-06	540,00	447,00		Sim

LOTE 102 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:01

UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617. FOTOCONDUTOR ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE, E RENDIMENTO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

Item: 102 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** brother **Modelo:** DR-1060
Descrição: UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617. FOTOCONDUTOR ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE, E RENDIMENTO - UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR-1060 UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 PARA USO NOS EQUIPAMENTOS: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617. FOTOCONDUTOR ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE, E RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 12.000 PÁGINAS.
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 180,00 **Valor Total:** 2.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	199	35.137.952/0001-36	259,60	180,00		Sim
2 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	125	18.861.730/0001-42	259,60	180,00	0,00	Sim
3 KLC COMERCIO E SOLUCOES LTDA	578	42.412.303/0001-61	189,90	189,90	5,50	Sim
4 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	150	08.257.279/0001-03	259,60	254,99	34,28	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	457	03.727.710/0001-06	255,00	179,00		Sim

LOTE 103 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:01

UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM HP CF-219A CF219 CF-219 UTILIZADO SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 103 **Unidade:** UN - UNIDADE **Marca:** FASTPRINTER **Modelo:** CF219A
Descrição: UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM HP CF-219A CF219 CF-219 UTILIZADO SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M10 - UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM HP CF-219A CF219 CF-219 UTILIZADO SEGUINTE MODELOS DE EQUIPAMENTOS HP: M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A, M130FN M130 130FN, M104W 104W, M130FW 130FW, M130A 130A, M130NW 130NW, M102A M102 M-102A, M102W M-102W. KIT FOTOCONDUTOR COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000. DEVE SER NOVO E NÃO RENOVADO. SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE A PREMIUM, EVOLUTE OU PROFIT. (ACÓRDÃO PLENÁRIO 113/2016, TCU 2829/15, SÚMULA TCU NR 270).
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 31,00 **Valor Total:** 310,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE	397	10.820.186/0001-89	126,00	31,00		Sim
2 N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E	501	23.496.174/0001-92	126,00	31,01	0,03	Sim
3 DELTA TECNOLOGIA LTDA	082	01.425.044/0001-26	126,60	33,89	9,29	Não
4 MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	396	08.257.279/0001-03	126,60	49,92	47,30	Sim
5 M M J INDUSTRIA E COMERCIO	255	35.137.952/0001-36	126,60	50,00	0,16	Sim
6 MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	442	42.448.644/0001-97	126,60	64,97	29,94	Sim
7 GOMES COMERCIO E SERVICO DE	640	11.607.429/0001-68	126,00	126,00	93,94	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	849	03.727.710/0001-06	100,00	30,00		Sim



**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS
CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**

**LOTE 105 - HOMOLOGADO - 17/06/2026 14:39:01
WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE INTEGRADO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 105	Unidade: UN - UNIDADE	Marca: C3TECK	Modelo: WB100BK
Descrição: WEBCAM FULL HD 1080P COM MICROFONE INTEGRADO - Webcam de alta definição com resolução mínima 1920×1080 p a 30 fps, sensor óptico CMOS, foco automático, correção de luz automática, duas captações de áudio estéreo integradas e tampa de privacidade física. Deve possuir interface USB 2.0/3.0 plug and play, compatível com Windows 10/11, macOS, Linux e Chrome OS, ângulo de visão mínimo de 78°, clip universal para monitor ou tripé, e cabo mínimo de 1,5 m. Certificações CE, FCC, RoHS. Referência técnica: Logitech C920s Pro HD Webcam, ou produto de qualidade técnica igual ou superior, conforme TCU. O fornecedor deverá apresentar o catálogo técnico oficial no momento do certame, sob pena de desclassificação.			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 144,00		Valor Total: 1.440,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS	950	48.099.152/0001-10	374,00	144,00		Sim
2 SCV ASSUNÇÃO LTDA	170	58.157.851/0001-22	374,83	168,18	16,79	Sim
3 MSA COMERCIAL LTDA	525	57.355.410/0001-72	374,83	173,69	3,28	Sim
4 ASHER EMPRESARIAL LTDA	681	24.838.277/0001-56	374,00	369,00	112,45	Sim
5 WHALE ELECTRONICS	996	21.308.637/0001-10	370,00	370,00	0,27	Sim
6 DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	763	18.861.730/0001-42	370,00	370,00	0,00	Sim
7 DLS COMERCIO LTDA	464	43.431.371/0001-30	372,83	372,83	0,76	Sim
8 SEGPAR PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	849	50.789.562/0001-34	374,80	374,80	0,53	Sim
9 L. S. OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS	351	31.362.178/0001-06	500,00	500,00	33,40	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MARIA CRISTINA MATTEI EPP	271	03.727.710/0001-06	250,00	125,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AR IMPORTS LTDA	291	63.482.340/0001-16	350,00	130,00		Sim

AUTORIDADE: EDILSON ANTONIO PIAIA

PEDIDO DE ORÇAMENTO**DATA** 19 / 05 / 20**RAZÃO SOCIAL: FG INFORMATICA LTDA****ENDEREÇO: Rua Piaui N;367 Centro Nova Bandeirantes -MT****TELEFONE: 6699203-5753**

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

AVENIDA BRASIL Nº 1059 BAIRRO BOM JESUS FONE: 3593-2200

CNPJ: 01.321.850/0001-54

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	42	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UND	80	3360
2	42	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UND	80	3360
3	42	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UND	80	3360
4	60	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	UND	250	15000
5	32	TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UND	750	24000
6	32	TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UND	790	25280
7	32	TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UND	790	25280
8	25	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	UND	250	6250

**FG INFORMATICA
LTDA:37802737000138**Assinado de forma digital por FG
INFORMATICA LTDA:37802737000138
Dados: 2026.05.19 10:55:56 -04'00'

105890

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

PEDIDO DE ORÇAMENTO

DATA/8/05/2026

RAZÃO SOCIAL:

Veiga Cell LTDA

ENDEREÇO:

Av. Governador D. M. Almeida 112

TELEFONE:

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

AVENIDA BRASIL Nº 1059 BAIRRO BOM JESUS FONE: 3593-2200

CNPJ: 01.321.850/0001-54

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	\$ UNIT	\$ TOTAL
1	42	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UND	89.90	3.775.80
2	42	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UND	92.90	3.901.80
3	42	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UND	93.90	3.943.80
4	60	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	UND	799.90	47.994.00
5	32	TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UND	1.299.90	41.596.80
6	32	TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UND	1.349.90	43.196.80
7	32	TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479FDW, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UND	1.349.90	43.196.80
8	25	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	UND	649.90	16.247.50

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

VEIGA CELL
CNPJ 11.712.750/0001-02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 40/2026
Data da Cotação: 04/05/2026

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: MICRONEWS INFORMATICA LTDA
Endereço: GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIV, Centro - 78595-000
Cidade: APIACÁS - MT

CNPJ: 32.130.642/0001-00
Telefone:
Email: carlos_grelao@hotmail.com

Banco:
Agência:
Conta:

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDROS E TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE APIACÁS-MT DURANTE O

Observações:

Data de Validade: 06/07/2026

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	UN	byquality	8,000	139,00	1112,00
2	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	UN	byquality	8,000	138,00	1104,00
3	CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) - CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	UN	byquality	11,000	138,00	1518,00
4	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	UN	epson	54,000	149,00	8046,00
5	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	UN	epson	54,000	149,00	8046,00

6	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	UN	<u>16 psem</u>	54,000	<u>149,00</u>	<u>8046,00</u>
7	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	UN	<u>16 psem</u>	54,000	<u>149,00</u>	<u>8046,00</u>
8	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	UN	<u>16 psem</u>	54,000	<u>149,00</u>	<u>8046,00</u>
9	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	UN	<u>16 psem</u>	54,000	<u>149,00</u>	<u>8046,00</u>
10	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	UN	<u>16 psem</u>	54,000	<u>149,00</u>	<u>8046,00</u>
11	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	UN	<u>16 psem</u>	44,000	<u>149,00</u>	<u>6536,00</u>
12	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116 - TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UN	<u>16 p</u>	42,000	<u>179,00</u>	<u>7518,00</u>
13	TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116 - TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UN	<u>16 p</u>	42,000	<u>179,00</u>	<u>7518,00</u>
14	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116 - TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UN	<u>16 p</u>	42,000	<u>179,00</u>	<u>7518,00</u>
15	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116 - TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UN	<u>16 p</u>	42,000	<u>179,00</u>	<u>7518,00</u>
16	TONER COMPATIVEL HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - Referência interna do Item: 9	UN	<u>16 pquady</u>	215,000	<u>129,00</u>	<u>27.735,00</u>

17	TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>byquality</u>	60,000	<u>105,00</u>	<u>6300,00</u>
18	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>byquality</u>	250,000	<u>180,00</u>	<u>45000,00</u>
19	TONER COMPATIVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645dn (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645dn (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>byquality</u>	113,000	<u>550,00</u>	<u>62150,00</u>
20	TONER COMPATIVEL HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035N (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035N (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>byquality</u>	75,000	<u>98,00</u>	<u>7350,00</u>
21	TONER COMPATIVEL HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>byquality</u>	75,000	<u>98,00</u>	<u>7350,00</u>

22	TONER COMPATIVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<i>byquality</i>	85,000	<i>89,00</i>	<i>7565,00</i>
23	TONER COMPATIVEL HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<i>byquality</i>	201,000	<i>120,00</i>	<i>24120,00</i>
24	TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<i>byquality</i>	40,000	<i>85,00</i>	<i>3400,00</i>
25	TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<i>byquality</i>	70,000	<i>89,00</i>	<i>6230,00</i>
26	TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP) - TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP)	UN	<i>HP</i>	114,000	<i>750,00</i>	<i>85500,00</i>
27	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP) - TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	UN	<i>HP</i>	60,000	<i>726,00</i>	<i>43560,00</i>
28	TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP) - TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP)	UN	<i>HP</i>	130,000	<i>552,00</i>	<i>71760,00</i>

29	TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>HP</u>	39,000	<u>1800,00</u>	<u>70200,00</u>
30	TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>HP</u>	32,000	<u>1800,00</u>	<u>57600,00</u>
31	TONER ORIGINAL HP W2022 CX COM CHIP AMARELO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER ORIGINAL HP W2022 CX COM CHIP AMARELO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>HP</u>	32,000	<u>1800,00</u>	<u>57600,00</u>
32	TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>HP</u>	32,000	<u>1800,00</u>	<u>57600,00</u>
33	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN) - TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	UN	<u>Elgin</u>	25,000	<u>350,00</u>	<u>8750,00</u>
34	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR AMARELO, COM 70 ML. - TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR AMARELO, COM 70 ML.	UN	<u>Epson</u>	15,000	<u>152,00</u>	<u>2280,00</u>
35	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR CIANO, COM 70 ML. - TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR CIANO, COM 70 ML.	UN	<u>Epson</u>	15,000	<u>152,00</u>	<u>2280,00</u>
36	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR MAGENTA, COM 70 ML. - TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR MAGENTA, COM 70 ML.	UN	<u>Epson</u>	15,000	<u>152,00</u>	<u>2280,00</u>

37 TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR PRETO, COM 70 ML. - TINTA ORIGINAL UN

10,95 em

15,000

15,200 2280.00

Apiacás, 04 de Maio de 2026

32.130.00 / 32.130.00
MICRONENWS
AV GOV DANTE MARTI 303 J 77A
Nº 116
CEP 78595 000
APIACAS

Carlos Alberto Gratao Moura
CARLOS ALBERTO GRATAO MOURA
RESPONSÁVEL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

COTAÇÃO DE PREÇO
Nr. Cotação: 40/2026
Data da Cotação: 04/05/2026

Nota da Cotação de Preço

Fornecedor: PAPELARIA SANTA ROSA LTDA
Endereço: BRASIL, BOM JESUS - 78595-000
Cidade: APIACÁS - MT

CNPJ: 05.293.323/0001-34
Telefone: 6635931696
Email: ade_nilsonjunior@hotmail.com

Banco: BANDESCO
Agência: 1380
Conta: 501502-2

Forma de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Metodologia Aplicada: Valor médio

Objeto da Cotação: AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDROS E TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE APIACÁS-MT DURANTE O

Observações:

Data de Validade: 06/07/2026

Item	Descrição do Material	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	UN	MAXPRINT	8,000	69,90	719,20
2	CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	UN	MAXPRINT	8,000	94,90	759,20
3	CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) - CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)	UN	Premium	11,000	139,90	1.538,90
4	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	UN	EPSON	54,000	81,90	4.422,60
5	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	UN	EPSON	54,000	81,90	4.422,60

6	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	UN	<u>EPSON</u>	54,000	<u>81,90</u>	<u>4.422,60</u>
7	TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML	UN	<u>EPSON</u>	54,000	<u>81,90</u>	<u>4.422,60</u>
8	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	UN	<u>EPSON</u>	54,000	<u>80,90</u>	<u>4.368,60</u>
9	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	UN	<u>EPSON</u>	54,000	<u>80,90</u>	<u>4.368,60</u>
10	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	UN	<u>EPSON</u>	54,000	<u>80,90</u>	<u>4.368,60</u>
11	TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML - TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML	UN	<u>EPSON</u>	44,000	<u>80,90</u>	<u>3.559,60</u>
12	TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116. - TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UN	<u>HP</u>	42,000	<u>109,90</u>	<u>4.615,80</u>
13	TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116. - TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UN	<u>HP</u>	42,000	<u>101,90</u>	<u>4.279,80</u>
14	TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116. - TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UN	<u>HP</u>	42,000	<u>101,90</u>	<u>4.279,80</u>
15	TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116. - TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.	UN	<u>HP</u>	42,000	<u>101,90</u>	<u>4.279,80</u>
16	TONER COMPATIVEL HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W, M1120, M1132, M1212 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - Referência Interna do Item: 9	UN	<u>MAXPRINT</u>	215,000	<u>79,90</u>	<u>17.178,50</u>

17	TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>MAXPINT</u>	60,000	<u>91,90</u>	<u>5.514,00</u>
18	TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>Premium</u>	250,000	<u>151,90</u>	<u>37.975,00</u>
19	TONER COMPATIVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645dn (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645dn (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>Premium</u>	113,000	<u>499,90</u>	<u>56.408,70</u>
20	TONER COMPATIVEL HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>Premium</u>	75,000	<u>101,90</u>	<u>7.642,50</u>
21	TONER COMPATIVEL HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLASTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>MAXPINT</u>	75,000	<u>89,99</u>	<u>6.749,25</u>

22	TONER COMPATIVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>200ml</u>	85,000	<u>81,90</u>	<u>6.961,50</u>
23	TONER COMPATIVEL HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>MAXPINT</u>	201,000	<u>79,99</u>	<u>16.077,99</u>
24	TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>MAXPINT</u>	40,000	<u>52,90</u>	<u>2.116,00</u>
25	TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>maxprint</u>	70,000	<u>79,90</u>	<u>5.593,00</u>
26	TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP) - TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP)	UN	<u>HP</u>	114,000	<u>1.014,90</u>	<u>115.699,60</u>
27	TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP) - TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)	UN	<u>HP</u>	60,000	<u>899,99</u>	<u>53.999,40</u>
28	TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP) - TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP)	UN	<u>HP</u>	130,000	<u>799,90</u>	<u>103.987,00</u>

29	TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>HP</u>	39,000	<u>1.199,00</u>	<u>46.761,00</u>
30	TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>HP</u>	32,000	<u>1.199,90</u>	<u>38.396,80</u>
31	TONER ORIGINAL HP W2022 CX COM CHIP AMARELO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER ORIGINAL HP W2022 CX COM CHIP AMARELO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>HP</u>	32,000	<u>1.199,90</u>	<u>38.396,80</u>
32	TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE - TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES E BATIDAS, COM LACRES DE PROTEÇÃO DO CHIP, CILINDRO E A FITA DE SEGURANÇA, UNIDADE	UN	<u>HP</u>	32,000	<u>1.199,90</u>	<u>38.396,80</u>
33	TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN) - TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)	UN	<u>ELGIN</u>	25,000	<u>419,99</u>	<u>10.499,75</u>
34	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR AMARELO, COM 70 ML. - TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR AMARELO, COM 70 ML.	UN	<u>EPSON</u>	15,000	<u>81,90</u>	<u>1.228,50</u>
35	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR CIANO, COM 70 ML. - TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR CIANO, COM 70 ML.	UN	<u>EPSON</u>	15,000	<u>81,90</u>	<u>1.228,50</u>
36	TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR MAGENTA, COM 70 ML. - TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR MAGENTA, COM 70 ML.	UN	<u>EPSON</u>	15,000	<u>81,90</u>	<u>1.228,50</u>

37 TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR PRETO, COM 70 ML. - TINTA ORIGINAL UN

EPSON

15,000

81,90 1.228,50

Apiacás, 04 de Maio de 2026

PAPELARIA SANTA
ROSA LTDA
CNPJ: 08.293.323/0001-34
IE: 13.211.489-2

ADENILSON ALVES BARROS JUNIOR
RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
FIS. 905
5F
RUBRICA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Homologado aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3698042SSP e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na RUA PARANA, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85
Endereço	Nº
R VINTE E UM,01 - *****	
Bairro	
JARDIM UMUARAMA II	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78058600
Email	Telefone
Representante Legal	(65) 3649-7971
PAULO VICTOR PREZA REGO	CPF
	002.250.931-38

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	39592	CARTUCHO DE TINTA CANON CL-146XL CL146XL COLORIDO ORIGINAL 13ML Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA CANON CL-146XL CL146XL COLORIDO ORIGINAL 13ML	UNIDADE	CANON	10,00	389,2700	3.892,70
5	39596	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR AMARELA, REF.T103420, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE: 12 MESES Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR	UNIDADE	EPSON	10,00	381,3300	3.813,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

906
5F
RUBRICA

		AMARELA, REF. T103420, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE: 12 MESES					
6	39597	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR AZUL, REF. T103220, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR AZUL, REF. T103220, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES	UNIDADE	EPSON	10,00	367,9900	3.679,90
7	39598	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. T103120, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. T103120, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES	UNIDADE	EPSON	12,00	477,6000	5.731,20
8	39599	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR VERMELHA, REF. T103320, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE: 12 MESES Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR VERMELHA, REF. T103320, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE: 12 MESES	UNIDADE	EPSON	10,00	367,9900	3.679,90
11	39602	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, TN1060, DCP1602, CILINDRO ORIGINAL Detalhamento: CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, TN1060, DCP1602, CILINDRO ORIGINAL	UNIDADE	BROTHER	8,00	260,0000	2.080,00
12	39603	CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP AMARELO COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	120,00	203,0000	24.360,00
14	39604	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP W2300A 230A 4203DW, 4303FDW 2301, 2302, 2303A - PRETO Detalhamento: CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP W2300A 230A 4203DW, 4303FDW 2301, 2302, 2303A - PRETO	UNIDADE	EVOLUT	120,00	244,4400	29.332,80
16	39605	CARTUCHO TONER HP W2301A, W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A 4203 4303 S/ CHIP CIANO COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2301A, W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A 4203 4303 S/ CHIP CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	140,00	250,0000	35.000,00
18	39606	CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP MAGENTA COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	140,00	250,0000	35.000,00
24	39611	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428DW COM CHIP Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	UNIDADE	EVOLUT	6,00	128,0000	768,00
28	39614	TONER PARA IMPRESSORA - TONER COMPATIVEL COM CANON T106 T06 106 IR1643IF IR1643 SEM CHIP IMPORTADO PRETO Detalhamento: TONER PARA	UNIDADE	CANON	120,00	320,0000	38.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

Município de Planalto da Serra
907
SE
RUBRICA
1.º - 2.º - 3.º - 4.º - 5.º - 6.º - 7.º - 8.º - 9.º - 10.º - 11.º - 12.º

		IMPRESSORA - TONER COMPATIVEL COM CANON T106 T06 106 IR1643IF IR1643 SEM CHIP IMPORTADO PRETO					
29	39615	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370 Detalhamento: TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNIDADE	BROTHER	121,00	285,0000	34.485,00
31	39617	TONER PRETO CF258A - 58A LASERJET - - APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS - ORIGINAL - IMPRESSORA HP M428FDW Detalhamento: TONER PRETO CF258A - 58A LASERJET - - APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS - ORIGINAL - IMPRESSORA HP M428FDW	UNIDADE	HP	14,00	276,0000	3.864,00
36	39622	TONER TN3472 - TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL. ORIGINAL Detalhamento: TONER TN3472 - TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL. ORIGINAL	UNIDADE	BROTHER	90,00	435,0000	39.150,00
13	39623	CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP AMARELO COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	40,00	250,0000	10.000,00
15	39624	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP W2300A 230A 4203DW, 4303FDW 2301, 2302, 2303A - PRETO Detalhamento: CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP W2300A 230A 4203DW, 4303FDW 2301, 2302, 2303A - PRETO	UNIDADE	EVOLUT	40,00	250,0000	10.000,00
17	39625	CARTUCHO TONER HP W2301A, W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A 4203 4303 S/ CHIP CIANO COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2301A, W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A 4203 4303 S/ CHIP CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	40,00	250,0000	10.000,00
19	39626	CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP MAGENTA COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	40,00	250,0000	10.000,00
37	39628	ONER TN3472 - TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL. ORIGINAL Detalhamento: ONER TN3472 - TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL. ORIGINAL	UNIDADE	BROTHER	30,00	435,0000	13.050,00

Total: 316.286,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



– MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência parte integrante do edital.

1.1.O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1.Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 025/2024;

1.1.2.Edital de Pregão Eletrônico N. 025/2024 e seus anexos;

1.1.3.Termo de Referência

1.2.Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3.Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1.O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Planalto da Serra-MT, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1.As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



6.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2.0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3.O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1.Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2.Multa Compensatória de:

a)de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b)de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c)de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4.A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8.Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9.Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1.Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1.Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e



custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um do índice a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a



ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2.Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3.Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4.Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3.Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1.O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2.Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4.Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5.Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3.Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens

7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4.A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7.Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8.O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.11.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1por razão de interesse público;

8.4.2pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5.Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6.Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1.A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação



e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

4.12. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

915
SF
RUBRICA

12.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1.À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA**

**NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO**

Prefeito(a) Municipal

**NATAL ALVES
DE ASSIS
SOBRINHO:800
44948115**

Assinado de forma
digital por NATAL ALVES
DE ASSIS
SOBRINHO:80044948115
Dados: 2025.02.10
16:59:56 -03'00'

PAULO VICTOR PREZA REGO

**JV SERVICO E COMERCIO
PAPELARIA LTDA**

**PAULO VICTOR
PREZA
REGO:00225093
138**

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PREZA
REGO:00225093138
Dados: 2025.02.12
10:36:30 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT
FIS. 916
3F
RUBRICA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Homologado aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3698042SSP e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na RUA PARANA, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DISTRISUPRI DIESTRIBUIDORA E COMERCIO- LTDA	10.210.196/0001-00
Endereço	Nº
RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO - ATÉ 698/699	431
Bairro	
VILA SANTO ANTONIO	
Cidade	CEP
SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15014420
Email	Telefone
Representante Legal	CPF
ANDRÉ CORREA DA ROCHA	220.578.458-77

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	39594	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO HP CF 258X CF258 CF-258. TONER COMPATÍVEL PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. COM RENDIMENTO MEDIO DE 10.000 Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM O MODELO HP CF 258X CF258 CF-258. TONER COMPATÍVEL PARA USO NOS SEGUINTE	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	20,00	57,5000	1.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

Municipal de Planalto da Serra
Fls. 917
3F
RUBRICA

		EQUIPAMENTOS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. COM RENDIMENTO MEDIO DE 10.000 IMPRESSOES PAGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4, NOVO E PRONTO PARA USO.					
4	39595	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 CARTUCHOS COMPATIVEL COM TONER HP 964 OU 964XL, COR: PRETO, MAGENTA, CIAN, YELLOW Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 CARTUCHOS COMPATIVEL COM TONER HP 964 OU 964XL, COR: PRETO, MAGENTA, CIAN, YELLOW	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	36,00	439,0000	15.804,00
9	39600	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER HP CE-285A Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER HP CE-285A	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	80,00	20,2000	1.616,00
10	39601	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652, MODELO DR 3440 Detalhamento: CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652, MODELO DR 3440	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	8,00	38,3800	307,04
20	39607	TONER BROTHER 2340 - TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA), COMPATIVEL. Detalhamento: TONER BROTHER 2340 - TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA), COMPATIVEL.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	141,00	20,5000	2.890,50
21	39608	TONER HP 1102- TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, MARCA HP, MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW, REF. DO TONER 85A, NA COR PRETO/BLACK, RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS Detalhamento: TONER HP 1102- TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, MARCA HP, MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW, REF. DO TONER 85A, NA COR PRETO/BLACK, RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	10,00	20,5000	205,00
22	39609	TONER LASER ML-D2850B/XL - TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. ML-D2850B, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2850, ML-2850D, ML. COMPATIVEL Detalhamento: TONER LASER ML-D2850B/XL - TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. ML-D2850B, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2850, ML-2850D, ML. COMPATIVEL	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	6,00	43,5000	261,00
23	39610	TONER PARA IMPRESSORA - TONER NUPTN880, COMPATIVEL COM: TONER PRETO TN-213 C/M/Y/BK Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - TONER NUPTN880, COMPATIVEL COM: TONER PRETO TN-213 C/M/Y/BK	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	12,00	288,9900	3.467,88
25	39612	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, PARA MODELOS HLL5102, DCPL5652, DCPL5502, MFCL6702, HL-L6402, HL-L6202, HL-L5202, DCP-L5602, MFC-L5802, MFC-L6902, MFC-L5902, MFC-L5702, HL-L5102DW, REF. DO TONER TN 3472, RENDIMENTO MEDIO 12.000 Detalhamento: TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, PARA MODELOS HLL5102, DCPL5652, DCPL5502, MFCL6702, HL-L6402, HL-	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	200,00	36,0000	7.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Fis. 98
9F
RUBRICA

		L6202, HL-L5202, DCP-L5602, MFC-L5802, MFC-L6902, MFC-L5902, MFC-L5702, HL-L5102DW, REF. DO TONER TN 3472, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, COMPATIVEL					
30	39616	TONER PRETO CF258A - 58A LASERJET -- APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS -- COMPATIVEL -- IMPRESSORA HP M428FDW, COM CHIP, COM CHIP Detalhamento: TONER PRETO CF258A - 58A LASERJET -- APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS -- COMPATIVEL -- IMPRESSORA HP M428FDW, COM CHIP, COM CHIP	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	2,00	156,9900	313,98
32	39618	TONER PRETO DCP - TN - B021 PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - B7520DW - APROXIMADAMENTE 2.600 PAGINAS Detalhamento: TONER PRETO DCP - TN - B021 PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - B7520DW - APROXIMADAMENTE 2.600 PAGINAS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	6,00	20,5000	123,00
33	39619	TONER PRETO W1330A - HP 330A -- APROXIMADAMENTE 5.000 PAGINAS -- COMPATIVEL -- IMPRESSORA MFP-M432 FDN Detalhamento: TONER PRETO W1330A - HP 330A -- APROXIMADAMENTE 5.000 PAGINAS -- COMPATIVEL -- IMPRESSORA MFP-M432 FDN	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	93,1000	4.655,00
35	39621	TONER TN 1060 - TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO. COMPATIVEL Detalhamento: TONER TN 1060 - TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO. COMPATIVEL	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	20,5100	1.025,50

Total: 39.018,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência parte integrante do edital.

1.1.O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1.Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 025/2024;

1.1.2.Edital de Pregão Eletrônico N. 025/2024 e seus anexos;

1.1.3.Termo de Referência

1.2.Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3.Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

919
9F
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Planalto da Serra-MT, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1.As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se



definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2.0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3.O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1.Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2.Multa Compensatória de:

a)de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b)de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c)de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

991
5F
RUBRICA

nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um do índice a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



7.4.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2.Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6.Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2.De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1.Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2.Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1.Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2.Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3.Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4.Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3.Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1.O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem



a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens

7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.11.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1por razão de interesse público;

8.4.2pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5.Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6.Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1.A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2.As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

4.12.Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1.As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão



por

conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2.Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1.O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3.Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4.A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5.A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1.A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1.À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

NATAL
ALVES DE
ASSIS

SOBRINHO:8
0044948115

Assinado de forma
digital por NATAL
ALVES DE ASSIS

SOBRINHO:800449
48115

Dados: 2025.02.11
10:00:41 -03'00'

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA:10210196000100
Dados: 2025.02.11 17:07:18 -03'00'

ANDRÉ CORREA DA ROCHA

DISTRISUPRI DIESTRIBUIDORA
E COMERCIO- LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Homologado aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3698042SSP e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na RUA PARANA, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - LTDA	13.383.196/0001-92
Endereço	Nº
AVENIDA PROTÁSIO ALVES - DE 5688 A 7998 - LADO PAR	3161
Bairro	
PETROPOLIS	
Cidade	CEP
PORTO ALEGRE/RS	91310001
Email	Telefone
Representante Legal	CPF
PAULO RICARDO CONSUL SOARES	295.711.620-00

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	39613	TONER PARA IMPRESSORA - TONER CANON T106 T06 106 3526C001AA IR1643I 1643 IR 1643IF ORIGINAL Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - TONER CANON T106 T06 106 3526C001AA IR1643I 1643 IR 1643IF ORIGINAL	UNIDADE	CANON ORIGINAL	90,00	680,0000	61.200,00
34	39620	TONER PRETO W1330A - HP 330A – APROXIMADAMENTE 5.000 PAGINAS – ORIGINAL – IMPRESSORA MFP-M432 FDN Detalhamento: TONER PRETO W1330A - HP 330A – APROXIMADAMENTE 5.000 PAGINAS – ORIGINAL – IMPRESSORA	UNIDADE	HP ORIGINAL	50,00	314,0000	15.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



		MFP-M432 FDN					
27	39627	TONER PARA IMPRESSORA - TONER CANON T106 T06 106 3526C001AA IR1643I 1643 IR 1643IF ORIGINAL Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - TONER CANON T106 T06 106 3526C001AA IR1643I 1643 IR 1643IF ORIGINAL	UNIDADE	CANON ORIGINAL	30,00	680,0000	20.400,00

Total: 97.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência parte integrante do edital.

1.1.O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1.Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 025/2024;

1.1.2.Edital de Pregão Eletrônico N. 025/2024 e seus anexos;

1.1.3.Termo de Referência

1.2.Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3.Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Planalto da Serra-MT, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1.As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela



retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2.0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3.O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1.Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2.Multa Compensatória de:

a)de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b)de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c)de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4.A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8.Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla



defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um do índice a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro



previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens



7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4.A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7.Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8.O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.11.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,



desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

4.12. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por

conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

935
9F
RUBRICA

execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4.A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5.A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1.A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1.À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

NATAL ALVES
DE ASSIS
SOBRINHO:8
0044948115

Assinado de forma
digital por NATAL
ALVES DE ASSIS
SOBRINHO:800449
48115
Dados: 2025.02.11
10:01:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

936
FIS. 10
GF
RUBRICA

PAULO RICARDO CONSUL
SOARES

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA - LTDA

PAULO
RICARDO
CONSUL

SOARES:29
571162000

Assinado de forma
digital por PAULO
RICARDO CONSUL
SOARES:29571162
000
Dados: 2025.02.11
11:21:29 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Homologado aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3698042SSP e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na RUA PARANA, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS - LTDA	20.402.517/0001-14
Endereço	Nº
RUA SÃO PAULO - DE 1591/1592 AO FIM	1620
Bairro	
LOURDES	
Cidade	CEP
BELO HORIZONTE/MG	30170132
Email	Telefone
Representante Legal	CPF
DANIEL HOT	163.726.386-49

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	39593	CARTUCHO DE TINTA CANON PG-145 PG145 PRETO ORIGINAL 8ML Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA CANON PG-145 PG145 PRETO ORIGINAL 8ML	UNIDADE	CANON	10,00	193,0000	1.930,00

Total: 1.930,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO



1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência parte integrante do edital.

1.1.O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1.Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 025/2024;

1.1.2.Edital de Pregão Eletrônico N. 025/2024 e seus anexos;

1.1.3.Termo de Referência

1.2.Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3.Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Planalto da Serra-MT, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1.As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

939
RUBRICA

e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



- 6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2.0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3.O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1.Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2.Multa Compensatória de:
- a)de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
 - b)de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
 - c)de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;
- 6.3.3.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4.A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7.A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8.Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9.Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

941
RUBRICA

7.1.Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1.Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2.Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um do índice a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2.Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1.Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2.Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6.Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2.De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1.Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;



7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens

7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da



compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.11.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1por razão de interesse público;

8.4.2pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5.Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6.Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1.A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2.As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

4.12.Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1.As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2.Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1.O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3.Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4.A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5.A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1.A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1.À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

NATAL
ALVES DE
ASSIS

SOBRINHO:8
0044948115

Assinado de
forma digital por
NATAL ALVES DE
ASSIS

SOBRINHO:80044
948115

Dados: 2025.02.11
10:02:07 -03'00'

DANIEL HOT

DHZ COMERCIO DE
SUPRIMENTOS - LTDA

DANIEL
HOT:1637
2638649

Assinado de forma
digital por DANIEL

HOT:16372638649

Dados: 2025.02.11
14:19:17 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
FIS. 903
5F
RUBRICA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Homologado aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3698042SSP e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na RUA PARANA, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	13.498.158/0001-85
Endereço	Nº
R VINTE E UM,01 - *****	
Bairro	
JARDIM UMUARAMA II	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78058600
Email	Telefone
Representante Legal	(65) 3649-7971
PAULO VICTOR PREZA REGO	CPF
	002.250.931-38

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	39592	CARTUCHO DE TINTA CANON CL-146XL CL146XL COLORIDO ORIGINAL 13ML Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA CANON CL-146XL CL146XL COLORIDO ORIGINAL 13ML	UNIDADE	CANON	10,00	389,2700	3.892,70
5	39596	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR AMARELA, REF.T103420, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE: 12 MESES Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR	UNIDADE	EPSON	10,00	381,3300	3.813,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

906
5F
RUBRICA

		AMARELA, REF. T103420, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE: 12 MESES					
6	39597	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR AZUL, REF. T103220, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR AZUL, REF. T103220, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE 12 MESES	UNIDADE	EPSON	10,00	367,9900	3.679,90
7	39598	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. T103120, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. T103120, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, ORIGINAL, NOVO, VALIDADE: 12 MESES	UNIDADE	EPSON	12,00	477,6000	5.731,20
8	39599	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR VERMELHA, REF. T103320, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE: 12 MESES Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR VERMELHA, REF. T103320, PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W, NOVO, ORIGINAL, VALIDADE: 12 MESES	UNIDADE	EPSON	10,00	367,9900	3.679,90
11	39602	CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, TN1060, DCP1602, CILINDRO ORIGINAL Detalhamento: CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DR 1060, TN1060, DCP1602, CILINDRO ORIGINAL	UNIDADE	BROTHER	8,00	260,0000	2.080,00
12	39603	CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP AMARELO COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	120,00	203,0000	24.360,00
14	39604	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP W2300A 230A 4203DW, 4303FDW 2301, 2302, 2303A - PRETO Detalhamento: CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP W2300A 230A 4203DW, 4303FDW 2301, 2302, 2303A - PRETO	UNIDADE	EVOLUT	120,00	244,4400	29.332,80
16	39605	CARTUCHO TONER HP W2301A, W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A 4203 4303 S/ CHIP CIANO COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2301A, W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A 4203 4303 S/ CHIP CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	140,00	250,0000	35.000,00
18	39606	CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP MAGENTA COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	140,00	250,0000	35.000,00
24	39611	TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428DW COM CHIP Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL PARA IMPRESSORAS HP LASERJET, CF258A, 58A, M428DW COM CHIP	UNIDADE	EVOLUT	6,00	128,0000	768,00
28	39614	TONER PARA IMPRESSORA - TONER COMPATIVEL COM CANON T106 T06 106 IR1643IF IR1643 SEM CHIP IMPORTADO PRETO Detalhamento: TONER PARA	UNIDADE	CANON	120,00	320,0000	38.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

Município de Planalto da Serra
907
SE
RUBRICA
1.º - 1.º

		IMPRESSORA - TONER COMPATIVEL COM CANON T106 T06 106 IR1643IF IR1643 SEM CHIP IMPORTADO PRETO					
29	39615	TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370 Detalhamento: TONER - PARA MAQUINA COPIADORA, REPRODUCAO DE COPIAS, TONNER BROTHER ORIGINAL DCP - L2540 DW, REF. TN 2340/2370	UNIDADE	BROTHER	121,00	285,0000	34.485,00
31	39617	TONER PRETO CF258A - 58A LASERJET - - APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS - ORIGINAL - IMPRESSORA HP M428FDW Detalhamento: TONER PRETO CF258A - 58A LASERJET - - APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS - ORIGINAL - IMPRESSORA HP M428FDW	UNIDADE	HP	14,00	276,0000	3.864,00
36	39622	TONER TN3472 - TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL. ORIGINAL Detalhamento: TONER TN3472 - TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL. ORIGINAL	UNIDADE	BROTHER	90,00	435,0000	39.150,00
13	39623	CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP AMARELO COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP AMARELO COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	40,00	250,0000	10.000,00
15	39624	CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP W2300A 230A 4203DW, 4303FDW 2301, 2302, 2303A - PRETO Detalhamento: CARTUCHO TONER COMPATIVEL HP W2300A 230A 4203DW, 4303FDW 2301, 2302, 2303A - PRETO	UNIDADE	EVOLUT	40,00	250,0000	10.000,00
17	39625	CARTUCHO TONER HP W2301A, W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A 4203 4303 S/ CHIP CIANO COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2301A, W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A 4203 4303 S/ CHIP CIANO COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	40,00	250,0000	10.000,00
19	39626	CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP MAGENTA COMPATIVEL Detalhamento: CARTUCHO TONER HP W2300, 2301, 2302, 2303A, HP230A, 4203DW, 4303FDW S/ CHIP MAGENTA COMPATIVEL	UNIDADE	EVOLUT	40,00	250,0000	10.000,00
37	39628	ONER TN3472 - TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL. ORIGINAL Detalhamento: ONER TN3472 - TONER TN3472 - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MODELO BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL. ORIGINAL	UNIDADE	BROTHER	30,00	435,0000	13.050,00

Total: 316.286,80

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA



– MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência parte integrante do edital.

1.1.O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1.Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 025/2024;

1.1.2.Edital de Pregão Eletrônico N. 025/2024 e seus anexos;

1.1.3.Termo de Referência

1.2.Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3.Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1.O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Planalto da Serra-MT, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1.As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

909
RUBRICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT

3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



6.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2.0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3.O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1.Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2.Multa Compensatória de:

a)de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b)de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c)de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4.A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8.Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9.Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1.Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1.Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e



custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um do índice a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a



ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2.Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3.Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4.Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3.Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1.O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2.Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4.Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5.Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3.Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens

7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4.A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7.Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8.O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.



CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.11.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1por razão de interesse público;

8.4.2pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5.Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6.Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1.A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação



e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

4.12. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

915
SF
RUBRICA

12.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1.À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA**

**NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO**

Prefeito(a) Municipal

**NATAL ALVES
DE ASSIS
SOBRINHO:800
44948115**

Assinado de forma
digital por NATAL ALVES
DE ASSIS
SOBRINHO:80044948115
Dados: 2025.02.10
16:59:56 -03'00'

PAULO VICTOR PREZA REGO

**JV SERVICO E COMERCIO
PAPELARIA LTDA**

**PAULO VICTOR
PREZA
REGO:00225093
138**

Assinado de forma
digital por PAULO
VICTOR PREZA
REGO:00225093138
Dados: 2025.02.12
10:36:30 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT
FIS. 916
3F
RUBRICA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Homologado aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3698042SSP e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na RUA PARANA, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DISTRISUPRI DIESTRIBUIDORA E COMERCIO- LTDA	10.210.196/0001-00
Endereço	Nº
RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO - ATÉ 698/699	431
Bairro	
VILA SANTO ANTONIO	
Cidade	CEP
SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	15014420
Email	Telefone
Representante Legal	CPF
ANDRÉ CORREA DA ROCHA	220.578.458-77

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	39594	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM O MODELO HP CF 258X CF258 CF-258. TONER COMPATIVEL PARA USO NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. COM RENDIMENTO MEDIO DE 10.000 Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM O MODELO HP CF 258X CF258 CF-258. TONER COMPATIVEL PARA USO NOS SEGUINTE	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	20,00	57,5000	1.150,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

Municipal de Planalto da Serra
Fls. 917
3F
RUBRICA

		EQUIPAMENTOS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. COM RENDIMENTO MEDIO DE 10.000 IMPRESSOES PAGINAS CONSIDERANDO UMA COBERTURA DE 5% NO PAPEL A4, NOVO E PRONTO PARA USO.					
4	39595	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 CARTUCHOS COMPATIVEL COM TONER HP 964 OU 964XL, COR: PRETO, MAGENTA, CIAN, YELLOW Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - KIT COM 4 CARTUCHOS COMPATIVEL COM TONER HP 964 OU 964XL, COR: PRETO, MAGENTA, CIAN, YELLOW	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	36,00	439,0000	15.804,00
9	39600	TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER HP CE-285A Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER HP CE-285A	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	80,00	20,2000	1.616,00
10	39601	CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652, MODELO DR 3440 Detalhamento: CILINDRO PARA IMPRESSORA - DO TIPO UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 5652, MODELO DR 3440	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	8,00	38,3800	307,04
20	39607	TONER BROTHER 2340 - TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA), COMPATIVEL. Detalhamento: TONER BROTHER 2340 - TONER - PARA IMPRESSORA BROTHER/TN-2340 DCP-L2540DW (COR PRETA), COMPATIVEL.	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	141,00	20,5000	2.890,50
21	39608	TONER HP 1102- TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, MARCA HP, MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW, REF. DO TONER 85A, NA COR PRETO/BLACK, RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS Detalhamento: TONER HP 1102- TONER PARA IMPRESSORA - COMPATIVEL, MARCA HP, MODELO HP P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW, REF. DO TONER 85A, NA COR PRETO/BLACK, RENDIMENTO MEDIO 1.800 PAGINAS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	10,00	20,5000	205,00
22	39609	TONER LASER ML-D2850B/XL - TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. ML-D2850B, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2850, ML-2850D, ML. COMPATIVEL Detalhamento: TONER LASER ML-D2850B/XL - TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. ML-D2850B, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2850, ML-2850D, ML. COMPATIVEL	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	6,00	43,5000	261,00
23	39610	TONER PARA IMPRESSORA - TONER NUPTN880, COMPATIVEL COM: TONER PRETO TN-213 C/M/Y/BK Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - TONER NUPTN880, COMPATIVEL COM: TONER PRETO TN-213 C/M/Y/BK	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	12,00	288,9900	3.467,88
25	39612	TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, PARA MODELOS HLL5102, DCPL5652, DCPL5502, MFCL6702, HL-L6402, HL-L6202, HL-L5202, DCP-L5602, MFC-L5802, MFC-L6902, MFC-L5902, MFC-L5702, HL-L5102DW, REF. DO TONER TN 3472, RENDIMENTO MEDIO 12.000 Detalhamento: TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, PARA MODELOS HLL5102, DCPL5652, DCPL5502, MFCL6702, HL-L6402, HL-	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	200,00	36,0000	7.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Fis. 98
3F
RUBRICA

		L6202, HL-L5202, DCP-L5602, MFC-L5802, MFC-L6902, MFC-L5902, MFC-L5702, HL-L5102DW, REF. DO TONER TN 3472, RENDIMENTO MEDIO 12.000 PAGINAS, COMPATIVEL					
30	39616	TONER PRETO CF258A - 58A LASERJET -- APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS -- COMPATIVEL -- IMPRESSORA HP M428FDW, COM CHIP, COM CHIP Detalhamento: TONER PRETO CF258A - 58A LASERJET -- APROXIMADAMENTE 3.000 PAGINAS -- COMPATIVEL -- IMPRESSORA HP M428FDW, COM CHIP, COM CHIP	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	2,00	156,9900	313,98
32	39618	TONER PRETO DCP - TN - B021 PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - B7520DW - APROXIMADAMENTE 2.600 PAGINAS Detalhamento: TONER PRETO DCP - TN - B021 PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP - B7520DW - APROXIMADAMENTE 2.600 PAGINAS	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	6,00	20,5000	123,00
33	39619	TONER PRETO W1330A - HP 330A -- APROXIMADAMENTE 5.000 PAGINAS -- COMPATIVEL -- IMPRESSORA MFP-M432 FDN Detalhamento: TONER PRETO W1330A - HP 330A -- APROXIMADAMENTE 5.000 PAGINAS -- COMPATIVEL -- IMPRESSORA MFP-M432 FDN	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	93,1000	4.655,00
35	39621	TONER TN 1060 - TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO. COMPATIVEL Detalhamento: TONER TN 1060 - TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO. COMPATIVEL	UNIDADE	MARCA PRÓPRIA	50,00	20,5100	1.025,50

Total: 39.018,90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência parte integrante do edital.

1.1.O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1.Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 025/2024;

1.1.2.Edital de Pregão Eletrônico N. 025/2024 e seus anexos;

1.1.3.Termo de Referência

1.2.Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3.Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

919
9F
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Planalto da Serra-MT, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1.As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se



definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2.0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3.O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1.Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2.Multa Compensatória de:

a)de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b)de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c)de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

991
5F
RUBRICA

nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um do índice a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



7.4.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2.Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6.Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2.De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1.Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2.Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1.Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2.Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3.Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4.Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3.Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1.O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem



a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens

7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será



formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.11.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1por razão de interesse público;

8.4.2pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5.Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6.Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1.A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2.As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

4.12.Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1.As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão



por

conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2.Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1.O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3.Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4.A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5.A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1.A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1.À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

NATAL
ALVES DE
ASSIS

SOBRINHO:8
0044948115

Assinado de forma
digital por NATAL
ALVES DE ASSIS
SOBRINHO:800449

48115
Dados: 2025.02.11
10:00:41 -03'00'

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA:10210196000100
Dados: 2025.02.11 17:07:18 -03'00'

ANDRÉ CORREA DA ROCHA

DISTRISUPRI DIESTRIBUIDORA
E COMERCIO- LTDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Homologado aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3698042SSP e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na RUA PARANA, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
RS MIDIA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - LTDA	13.383.196/0001-92
Endereço	Nº
AVENIDA PROTÁSIO ALVES - DE 5688 A 7998 - LADO PAR	3161
Bairro	
PETROPOLIS	
Cidade	CEP
PORTO ALEGRE/RS	91310001
Email	Telefone
Representante Legal	CPF
PAULO RICARDO CONSUL SOARES	295.711.620-00

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
26	39613	TONER PARA IMPRESSORA - TONER CANON T106 T06 106 3526C001AA IR1643I 1643 IR 1643IF ORIGINAL Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - TONER CANON T106 T06 106 3526C001AA IR1643I 1643 IR 1643IF ORIGINAL	UNIDADE	CANON ORIGINAL	90,00	680,0000	61.200,00
34	39620	TONER PRETO W1330A - HP 330A – APROXIMADAMENTE 5.000 PAGINAS – ORIGINAL – IMPRESSORA MFP-M432 FDN Detalhamento: TONER PRETO W1330A - HP 330A – APROXIMADAMENTE 5.000 PAGINAS – ORIGINAL – IMPRESSORA	UNIDADE	HP ORIGINAL	50,00	314,0000	15.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



		MFP-M432 FDN					
27	39627	TONER PARA IMPRESSORA - TONER CANON T106 T06 106 3526C001AA IR1643I 1643 IR 1643IF ORIGINAL Detalhamento: TONER PARA IMPRESSORA - TONER CANON T106 T06 106 3526C001AA IR1643I 1643 IR 1643IF ORIGINAL	UNIDADE	CANON ORIGINAL	30,00	680,0000	20.400,00

Total: 97.300,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência parte integrante do edital.

1.1.O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1.Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 025/2024;

1.1.2.Edital de Pregão Eletrônico N. 025/2024 e seus anexos;

1.1.3.Termo de Referência

1.2.Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3.Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Planalto da Serra-MT, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1.As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela



retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2.O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1.0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2.0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3.O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1.Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2.Multa Compensatória de:

a)de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b)de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c)de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;

6.3.3.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4.A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7.A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8.Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla



defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021

6.10 A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso -TCE/MT, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um do índice a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro



previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens



7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4.A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7.Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8.O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.11.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador,



desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

4.12. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por

conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

935
9F
RUBRICA

execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4.A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5.A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1.A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1.À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

NATAL ALVES
DE ASSIS
SOBRINHO:8
0044948115

Assinado de forma
digital por NATAL
ALVES DE ASSIS
SOBRINHO:800449
48115
Dados: 2025.02.11
10:01:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

936
FIS. 10
GF
RUBRICA
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

PAULO RICARDO CONSUL
SOARES

RS MIDIA SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA - LTDA

PAULO
RICARDO
CONSUL

SOARES:29
571162000

Assinado de forma
digital por PAULO
RICARDO CONSUL
SOARES:29571162
000
Dados: 2025.02.11
11:21:29 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Homologado aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, com sede na praça são carlos, 755 , nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.465.176/0001-29, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3698042SSP e inscrito no CPF nº 800.449.481-15, residente e domiciliado na RUA PARANA, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTA, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS - LTDA	20.402.517/0001-14
Endereço	Nº
RUA SÃO PAULO - DE 1591/1592 AO FIM	1620
Bairro	
LOURDES	
Cidade	CEP
BELO HORIZONTE/MG	30170132
Email	Telefone
Representante Legal	CPF
DANIEL HOT	163.726.386-49

SEQ.	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	39593	CARTUCHO DE TINTA CANON PG-145 PG145 PRETO ORIGINAL 8ML Detalhamento: CARTUCHO DE TINTA CANON PG-145 PG145 PRETO ORIGINAL 8ML	UNIDADE	CANON	10,00	193,0000	1.930,00

Total: 1.930,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO



1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços visando a AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DE TODAS AS IMPRESSORAS PERTENCENTES AOS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência parte integrante do edital.

1.1.O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.1.1.Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico N. 025/2024;

1.1.2.Edital de Pregão Eletrônico N. 025/2024 e seus anexos;

1.1.3.Termo de Referência

1.2.Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.3.Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4.Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Planalto da Serra-MT, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3.Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

3.1.As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3.Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4.A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

939
RUBRICA

e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

3.6.4Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1.Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3.dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6.não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
 - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
 - c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;
- 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, e publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000

941
RUBRICA

7.1.Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1.Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2.Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação de um do índice a seguir: Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2.Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1.Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5.Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1.Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2.Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6.Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1.A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2.De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1.Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;



7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens

7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da



compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

4.11.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1por razão de interesse público;

8.4.2pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5.Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6.Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1.A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1.As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2.As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

4.12.Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, Jornal Oficial Eletrônico do Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e Diário de Cuiabá, observados os prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.1.As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1.É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2.Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1.O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3.Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4.A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

12.5.A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRAÇA SÃO CARLOS, 755 0, CENTRO, PLANALTO DA SERRA/MT - Cep: 78855000



ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1.A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6.O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

13.1.À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2.As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

14.2O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Chapada dos Guimarães-MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS
SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

NATAL
ALVES DE
ASSIS

SOBRINHO:8
0044948115

Assinado de
forma digital por
NATAL ALVES DE
ASSIS

SOBRINHO:80044
948115

Dados: 2025.02.11
10:02:07 -03'00'

DANIEL HOT

DHZ COMERCIO DE
SUPRIMENTOS - LTDA

DANIEL
HOT:1637
2638649

Assinado de forma
digital por DANIEL

HOT:16372638649

Dados: 2025.02.11
14:19:17 -03'00'



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 06/05/2026 10:31:33
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: NOT 2972374066, 2972529301, 2972604788, 2972770124, 2972758228, 2972301760
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00054004) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER TN-1060

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Materi...
R\$87,00	R\$39,46	R\$87,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE POXOREU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2025	00054004	CILINDRO PARA IMPRESSORA	(00054004) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOT..	25	UNIDADE	R\$ 87,00	05.808.979/0001-42	V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	16/07/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2026 09:31:49
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA IdFato: 2535848 of 2535862 Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026 Descrição/Código do Material: (00054003) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER BROTHER MODELO TN-2370, (00059562) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR DR2340
--

Valor Máximo Unit do Material
R\$997,47

Média Saneada Global
R\$113,65

Mediana Valor Unit do Material
R\$350,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação	00000000007/2024	00059562	CILINDRO PARA IMPRESSORA	(00059562) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOT..	10	UNIDADE	R\$ 225,00	23.644.943/0001-52	DIGITAL TECH ELETRONICOS EIRELI	17/05/2024
RPPS DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Dispensa de licitação	00000000008/2025	00059562	CILINDRO PARA IMPRESSORA	(00059562) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOT..	10	UNIDADE	R\$ 289,90	23.644.943/0001-52	DIGITAL TECH ELETRONICOS EIRELI	21/07/2025
PM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000024/2025	00054003	CILINDRO PARA IMPRESSORA	(00054003) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOT..	305	UNIDADE	R\$ 350,00	59.076.129/0001-26	59076129000126	25/06/2025
PM DE TANGARÁ DA SERRA	Inexigibilidade de Licitação	00000000054/2024	00059562	CILINDRO PARA IMPRESSORA	(00059562) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOT..	2	UNIDADE	R\$ 528,21	03.951.621/0001-49	CORANJA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	06/11/2024
CM DE PONTES E LACERDA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	00059562	CILINDRO PARA IMPRESSORA	(00059562) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOT..	3	UNIDADE	R\$ 997,47	48.637.675/0001-72	48637675000172	19/12/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/05/2026 10:39:14
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535850 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00054006) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA USO EM TONER HP 217A

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Materi...
R\$179,79	R\$52,92	R\$179,79

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000033/2025	00054006	CILINDRO PARA IMPRESSORA	(00054006) CILINDRO PARA IMPRESSORA - CILINDRO FOT..	5	UNIDADE	R\$ 179,79	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIUDES EIRELI	16/10/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/05/2026 10:36:52
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535848 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00028836) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 JATO DE TINTA\, REF T544 ORIGINAL\, AMARELA\, COM CAPACIDADE 250 ML.

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Materi...
R\$199,00	R\$28,11	R\$130,50

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE ALTO TAQUARI	Dispensa de licitação	00000000021/2025	00028836	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00028836) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL..	15	UNIDADE	R\$ 62,00	11.261.116/0001-09	BEM 10 CENTER COMERCIO LTDA	16/09/2025
PM DE JACIARA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2024	00028836	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00028836) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL..	30	UNIDADE	R\$ 199,00	43.299.151/0001-03	43299151000103	17/06/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/05/2026 10:33:09
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535853 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00031015) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 JATO DE TINTA \, REF. T544 ORIGINAL \, AZUL COM CAPACIDADE 65 ML.

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Materi...
R\$100,00	R\$31,63	R\$92,42

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE NOVA XAVANTINA	Dispensa de licitação	00000000010/2024	00031015	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00031015) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL..	4	UNIDADE	R\$ 84,84	37.000.964/0001-40	37000964000140	18/06/2024
PM DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2025	00031015	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00031015) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL..	20	UNIDADE	R\$ 100,00	04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA	07/11/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/05/2026 10:44:09
Quantidade total de registros: 5

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535835 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00028838) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 JATO DE TINTA \, REF T544 ORIGINAL \, MAGENTA

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Materi...
R\$79,00	R\$34,46	R\$73,93

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE ALTO TAQUARI	Dispensa de licitação	00000000021/2025	00028838	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00028838) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL..	15	UNIDADE	R\$ 62,00	11.261.116/0001-09	BEM 10 CENTER COMERCIO LTDA	16/09/2025
PM DE TANGARA DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000068/2024	00028838	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00028838) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL..	30	UNIDADE	R\$ 70,44	31.512.727/0001-81	ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA	14/02/2025
PM DE CURVELANDIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000022/2024	00028838	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00028838) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL..	40	UNIDADE	R\$ 73,93	07.959.811/0001-63	A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI	17/01/2025
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2026	00028838	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00028838) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL..	10	UNIDADE	R\$ 77,00	15.198.081/0001-53	M R FERNANDES	02/02/2026
CM DE COMODORO	Dispensa de licitação	00000000006/2024	00028838	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00028838) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL..	10	UNIDADE	R\$ 79,00	40.124.643/0001-61	40124643000161	05/09/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 08/05/2026 10:55:57
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535850 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00031012) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 JATO DE TINTA \, REF. T544 ORIGINAL \, PRETA

Valor Máximo Unit do Material
R\$79,00

Média Saneada Global
R\$34,85

Mediana Valor Unit do Materi...
R\$77,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2026	00031012	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00031012) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL.	10	UNIDADE	R\$ 75,00	15.198.081/0001-53	M R FERNANDES	02/02/2026
CM DE COMODORO	Dispensa de licitação	00000000006/2024	00031012	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00031012) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL.	15	UNIDADE	R\$ 79,00	40.124.643/0001-61	40124643000161	05/09/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 08:59:58
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535852 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00084089) PECAS PARA IMPRESSORAS - TINTA ORIGINAL T504 NA COR AMARELO DE 70ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191, (415135-6) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR AMARELA \,REF. 664420 (T6644) \,PARA IMPRESSORA EPSON EPSON L200 / L210 / L110 / L355 / L555 / L1300 \,NOVO ORIGINAL \,VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA \, EM EMBALAGEM APROPRIADA., (00085017) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA EPSON AMARELA 574 / T574 ORIGINAL PARA IMPRESSORA ECOTANK; COR: AMARELO - YELLOW; QUANTIDADE DE TINTA: 70 ML; MODELO: 574 / T574420 / T574420AL / 574420 / T574, (00080752) REFIL PARA CARTUCHO DE TINTA - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON -MODELOS: L380 \, L355 \, L396 REF: T664Y NA COR AMARELA

Valor Máximo Unit do Material
R\$179,99

Média Saneada Global
R\$93,18

Mediana Valor Unit do Material
R\$140,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE RESERVA DO CABACAL	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000014/2024	415135-6	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(415135-6) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA ..	15	UNIDADE	R\$ 85,00	05.612.121/0001-08	GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	10/10/2024
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2026	00085017	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00085017) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REF..	80	UNIDADE	R\$ 140,00	13.383.196/0001-92	MARCELO DE ARAUJO VIANNA SOARES	23/03/2026
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000052/2024	00085017	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00085017) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REF..	100	UNIDADE	R\$ 179,99	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIJDES EIRELI	24/12/2024



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 09:8:01
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535835 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (00031015) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MULTIFUNCIONAL EPSON L3150 JATO DE TINTA \, REF. T544 ORIGINAL \, AZUL COM CAPACIDADE 65 ML., (00011617) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - REFIL \, NA COR AZUL 664 \, ORIGINAL \, 70ML \, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L575, (00080753) CARTUCHO DE TINTA - CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA DA MARCA EPSON -MODELOS: L380 \, L355 \, L396 REF: T664C NA COR AZUL, (285355-8) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR AZUL \,REF.T103220 \,PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T40W \,NOVO \, ORIGINAL \,VALIDADE 12 MESES

Valor Máximo Unit do Material

R\$369,00

Média Saneada Global

R\$247,02

Mediana Valor Unit do Material

R\$246,85

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unl. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
CM DE NOVA XAVANTINA	Dispensa de licitação	00000000010/2024	00031015	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00031015) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL.	4	UNIDADE	R\$ 84,84	37.000.964/0001-40	37000964000140	18/08/2024
PM DE RIBEIRAO CASCALHEIRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000010/2025	00031015	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00031015) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - MUL.	20	UNIDADE	R\$ 100,00	04.338.231/0001-60	J & K COMERCIAL LTDA	07/11/2025
PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2025	285355-8	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(285355-8) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA ..	20	UNIDADE	R\$ 218,70	25.046.508/0001-51	GTR COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI	16/04/2025
PM DE JURUENA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000009/2025	285355-8	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(285355-8) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA ..	2	UNIDADE	R\$ 275,00	35.137.952/0001-36	35137952000136	29/05/2025
PM DE PLANALTO DA SERRA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000025/2024	285355-8	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(285355-8) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA ..	10	UNIDADE	R\$ 367,99	13.498.158/0001-85	JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA	07/02/2025
PM DE QUERENCIA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000004/2025	285355-8	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(285355-8) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA ..	10	UNIDADE	R\$ 369,00	29.106.685/0001-37	COMERCIAL H10 EIRELI	12/03/2025



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/05/2026 09:13:48
Quantidade total de registros: 10

Filtros aplicados

Grupo (Item): INFORMATICA
IdFato: 2535841 of 2535862
Exercício (Ano da Compra): 2024, 2025, 2026
Descrição/Código do Material: (415136-4) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - NA COR MAGENTA \,REF. CT 664320 (T6643) \,PARA IMPRESSORA EPSON EPSON L200 / L210 / L110 / L355 / L555 / L1300 \,NOVO \, ORIGINAL \,VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA \, EM EMBALAGEM APROPRIADA, (00038293) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR MAGENTA T504 70ML \, ORIGINAL, (000902972) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA MAGENTA T544 (COMPATIVEL) - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: TIPO: REFIL COMPATIVEL; COMPATIBILIDADE: DEVE SER 100% COMPATIVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3110 E ECOTANK L3150; COR: MAGENTA; VOLUME: 70 ML; EMBALAGEM: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE \, LACRADA E DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM MODELO E ESPECIFICACOES; CONDICA: PRODUTO NOVO \, LACRADO \, FRASCO HERMETICO \, NAO REMANUFATURADO \, NAO RECARREGADO E REEMBALADO; GARANTIA: MINIMO DE 90 DIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO, (00085157) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON T504 ECOTANK - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA EPSON ECOTANK MODELO L4260 - GARRAFA COM 70 ML NA COR MAGENTA, (00084091) PECAS PARA IMPRESSORAS - TINTA ORIGINAL T504 NA COR MAGENTA DE 70ML PARA EPSON L4260 L6191 L4150 L4160 L6161 L6171 L6191, (00061033) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REFIL \, NA COR MAGENTA 504 \, ORIGINAL \, 70ML \, PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L4160.

Valor Máximo Unit do Material

R\$368,99

Média Saneada Global

R\$78,86

Mediana Valor Unit do Material

R\$85,27

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
PM DE JAURU	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000033/2024	00038293	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(00038293) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR..	5	UNIDADE	R\$ 82,99	40.080.144/0001-10	ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA	05/12/2024
PM DE VILA RICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000005/2026	00061033	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00061033) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - RE..	61	UNIDADE	R\$ 63,60	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIJDES EIRELI	16/03/2026
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2026	00085157	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00085157) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REF..	8	UNIDADE	R\$ 75,00	15.198.081/0001-53	M R FERNANDES	02/02/2026
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2026	00061033	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00061033) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - RE..	70	UNIDADE	R\$ 76,50	07.869.187/0001-03	ENTECH INFORMATICA LTDA	02/02/2026
CM DE DIAMANTINO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000001/2025	00061033	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00061033) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - RE..	6	UNIDADE	R\$ 84,54	40.146.736/0001-97	40146736000197	30/10/2025
PM DE ARIPUANA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000028/2024	00084091	PECAS PARA IMPRESSORAS	(00084091) PECAS PARA IMPRESSORAS - TINTA ORIGINAL..	8	UNIDADE	R\$ 86,00	16.698.725/0001-35	RODRIGO JESUINO PADILHA	23/08/2024
PM DE PONTES E LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000065/2024	00061033	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00061033) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - RE..	120	UNIDADE	R\$ 101,90	15.198.081/0001-53	M R FERNANDES	14/11/2024
PM DE NOVA LACERDA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000006/2025	00038293	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA	(00038293) CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COR..	200	UNIDADE	R\$ 115,00	21.058.617/0001-38	CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	31/03/2025
PM DE IPIRANGA DO NORTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000033/2025	00085157	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00085157) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REF..	6	UNIDADE	R\$ 164,99	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIJDES EIRELI	16/10/2025
PM DE NOBRES	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000052/2024	00085157	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA	(00085157) REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - REF..	8	UNIDADE	R\$ 368,99	08.257.279/0001-03	MARCOS S BIJDES EIRELI	24/12/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-1060 PARA TONER BROTHER TN-1060 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		8,000	139,0000	1112,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	MUNICIPIO DE APIACAS		8,000	86,5000	692,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	FG INFORMATICA LTDA		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		8,000	87,0000	696,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		8,000	89,9000	719,20	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	MUNICIPIO DE CARLINDA		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	MUNICIPIO DE VILA RICA		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		8,000	260,0000	2080,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	1	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		8,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							132,4800	1059,84	

Material: CILINDRO FOTOCONDUTOR DR-2340 PARA TONER BROTHER TN-2370 (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		8,000	138,0000	1104,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	MUNICIPIO DE APIACAS		8,000	88,9000	711,20	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	FG INFORMATICA LTDA		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		8,000	289,9000	2319,20	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		8,000	94,9000	759,20	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	MUNICIPIO DE CARLINDA		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	MUNICIPIO DE VILA RICA		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		8,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	2	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		8,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio --> 152,9200 1223,36

Material: CILINDRO FOTOCONDUTOR LASER 19A CF219A PARA TONER HP 217A (MAXPRINT, BYQUALITY, PREMIUM)

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		11,000	138,0000	1518,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	MUNICIPIO DE APIACAS		11,000	108,9000	1197,90	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		11,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	FG INFORMATICA LTDA		11,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		11,000	179,7900	1977,69	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		11,000	139,9000	1538,90	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	MUNICIPIO DE CARLINDA		11,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	MUNICIPIO DE VILA RICA		11,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		11,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		11,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	3	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		11,000	0,0000	0,00	Não

Preço Médio --> 141,6500 1558,15

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		54,000	149,0000	8046,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	MUNICIPIO DE APIACAS		54,000	60,9000	3288,60	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	FG INFORMATICA LTDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		54,000	62,0000	3348,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		54,000	81,9000	4422,60	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	MUNICIPIO DE CARLINDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	MUNICIPIO DE VILA RICA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		54,000	85,0000	4590,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	4	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		54,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							87,7600	4739,04	

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		54,000	149,0000	8046,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	MUNICIPIO DE APIACAS		54,000	61,9000	3342,60	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	FG INFORMATICA LTDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		54,000	100,0000	5400,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		54,000	81,9000	4422,60	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	MUNICIPIO DE CARLINDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	MUNICIPIO DE VILA RICA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		54,000	85,0000	4590,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	5	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		54,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							95,5600	5160,24	

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		54,000	149,0000	8046,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	MUNICIPIO DE APIACAS		54,000	61,9000	3342,60	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	FG INFORMATICA LTDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		54,000	77,0000	4158,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		54,000	81,9000	4422,60	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	MUNICIPIO DE CARLINDA		54,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	MUNICIPIO DE VILA RICA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	6	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		54,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							92,4500	4992,30	

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T544 COR PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L3250, COM 65 ML

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		54,000	149,0000	8046,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	MUNICIPIO DE APIACAS		54,000	61,9000	3342,60	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	FG INFORMATICA LTDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		54,000	75,0000	4050,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		54,000	81,9000	4422,60	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	MUNICIPIO DE CARLINDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	MUNICIPIO DE VILA RICA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		54,000	85,0000	4590,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	7	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		54,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							90,5600	4890,24	

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AMARELA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		54,000	149,0000	8046,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	MUNICIPIO DE APIACAS		54,000	61,8000	3337,20	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	FG INFORMATICA LTDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		54,000	140,0000	7560,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		54,000	80,9000	4368,60	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	MUNICIPIO DE CARLINDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	MUNICIPIO DE VILA RICA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	8	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		54,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							107,9200	5827,68	

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR AZUL PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		54,000	149,0000	8046,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	MUNICIPIO DE APIACAS		54,000	63,9000	3450,60	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	FG INFORMATICA LTDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		54,000	100,0000	5400,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		54,000	80,9000	4368,60	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	MUNICIPIO DE CARLINDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	MUNICIPIO DE VILA RICA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	9	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		54,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							98,4500	5316,30	

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR MAGENTA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		54,000	149,0000	8046,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	MUNICIPIO DE APIACAS		54,000	61,9000	3342,60	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		54,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	FG INFORMATICA LTDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		54,000	63,6000	3434,40	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		54,000	80,9000	4368,60	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	MUNICIPIO DE CARLINDA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	MUNICIPIO DE VILA RICA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		54,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	10	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		54,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							88,8500	4797,90	

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T664 COR PRETA PARA IMPRESSORA L375/L395, COM 70 ML

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		44,000	149,0000	6556,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	MUNICIPIO DE APIACAS		44,000	63,9000	2811,60	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		44,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	FG INFORMATICA LTDA		44,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		44,000	142,0000	6248,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		44,000	80,9000	3559,60	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	MUNICIPIO DE CARLINDA		44,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	MUNICIPIO DE VILA RICA		44,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		44,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		44,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	11	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		44,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							108,9500	4793,80	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 7 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: TINTA ORIGINAL HP GT51 BLACK 90ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.									
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		42,000	179,0000	7518,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	MUNICIPIO DE APIACAS		42,000	64,9000	2725,80	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		42,000	89,9000	3775,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	FG INFORMATICA LTDA		42,000	80,0000	3360,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		42,000	109,9000	4615,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	MUNICIPIO DE CARLINDA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	MUNICIPIO DE VILA RICA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	12	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		42,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							104,7400	4399,08	

Material: TINTA ORIGINAL HP GT52 AMARELO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		42,000	179,0000	7518,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	MUNICIPIO DE APIACAS		42,000	68,9000	2893,80	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	FG INFORMATICA LTDA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		42,000	133,7200	5616,24	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		42,000	101,9000	4279,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	MUNICIPIO DE CARLINDA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	MUNICIPIO DE VILA RICA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	13	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		42,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio --> 120,8800 5076,96

Material: TINTA ORIGINAL HP GT52 CIANO 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		42,000	179,0000	7518,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	MUNICIPIO DE APIACAS		42,000	68,9000	2893,80	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		42,000	92,9000	3901,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	FG INFORMATICA LTDA		42,000	80,0000	3360,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		42,000	101,9000	4279,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	MUNICIPIO DE CARLINDA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	MUNICIPIO DE VILA RICA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	14	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		42,000	0,0000	0,00	Não

Preço Médio --> 104,5400 4390,68

Material: TINTA ORIGINAL HP GT52 MAGENTA 70ML PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA HP 416, 412, 316, 116.

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		42,000	179,0000	7518,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	MUNICIPIO DE APIACAS		42,000	68,9000	2893,80	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		42,000	93,9000	3943,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	FG INFORMATICA LTDA		42,000	80,0000	3360,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		42,000	101,9000	4279,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	MUNICIPIO DE CARLINDA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	MUNICIPIO DE VILA RICA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		42,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 9 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		42,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	15	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		42,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							104,7400	4399,08	

Material: TONER COMPATIVEL COM CHIP HP CB 435/436/285A PARA IMPRESSORA HP P1005, P1102W,M1120, M1132, M1212 (HP,

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		215,000	129,0000	27735,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	MUNICIPIO DE APIACAS		215,000	50,9000	10943,50	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		215,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	FG INFORMATICA LTDA		215,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		215,000	57,0000	12255,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		215,000	79,9000	17178,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	MUNICIPIO DE CARLINDA		215,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	MUNICIPIO DE VILA RICA		215,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		215,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		215,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	16	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		215,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							79,2000	17028,00	

Material: TONER COMPATIVEL COM HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		60,000	105,0000	6300,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	MUNICIPIO DE APIACAS		60,000	77,9000	4674,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	FG INFORMATICA LTDA		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		60,000	273,0000	16380,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		60,000	91,9000	5514,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	MUNICIPIO DE CARLINDA		60,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 10 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	MUNICIPIO DE VILA RICA		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	17	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		60,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							136,9500	8217,00	

Material: TONER COMPATIVEL COM HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM) DISPONIBILIZADO EM

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		250,000	180,0000	45000,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	MUNICIPIO DE APIACAS		250,000	147,0000	36750,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		250,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	FG INFORMATICA LTDA		250,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		250,000	250,0000	62500,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		250,000	151,9000	37975,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	MUNICIPIO DE CARLINDA		250,000	205,0000	51250,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	MUNICIPIO DE VILA RICA		250,000	248,8900	62222,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		250,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		250,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	18	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		250,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							197,1300	49282,50	

Material: TONER COMPATIVEL COMPLETO COM CHIP HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645dn (HP, MAXPINT,

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		113,000	550,0000	62150,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	MUNICIPIO DE APIACAS		113,000	324,0000	36612,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		113,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	FG INFORMATICA LTDA		113,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		113,000	472,5000	53392,50	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 11 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		113,000	499,9000	56488,70	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	MUNICIPIO DE CARLINDA		113,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	MUNICIPIO DE VILA RICA		113,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		113,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		113,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	19	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		113,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							461,6000	52160,80	

Material: TONER COMPATIVEL COM CHIP HP 05A (CE505AB) PARA IMPRESSORA HP P2055DN, P2035, P2035N (HP, MAXPRINT,

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		75,000	98,0000	7350,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	MUNICIPIO DE APIACAS		75,000	76,6600	5749,50	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	FG INFORMATICA LTDA		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		75,000	87,0000	6525,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		75,000	101,9000	7642,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	MUNICIPIO DE CARLINDA		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	MUNICIPIO DE VILA RICA		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	20	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		75,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							90,8900	6816,75	

Material: TONER COMPATIVEL COM CHIP HP 2612A PARA IMPRESSORA HP 1015/1018/1020 (HP, MAXPRINT,BYQUALITY, PREMIUM)

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		75,000	98,0000	7350,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	MUNICIPIO DE APIACAS		75,000	56,9000	4267,50	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		75,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 12 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	FG INFORMATICA LTDA		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		75,000	120,0000	9000,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		75,000	89,9900	6749,25	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	MUNICIPIO DE CARLINDA		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	MUNICIPIO DE VILA RICA		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		75,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	21	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		75,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							91,2200	6841,50	

Material: TONER COMPATIVEL COM CHIP HP CF217A PARA IMPRESSORA HP M130NW, M102W, M130FW COM CHIP (HP, MAXPRINT,

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		85,000	89,0000	7565,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	MUNICIPIO DE APIACAS		85,000	56,9000	4836,50	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		85,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	FG INFORMATICA LTDA		85,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		85,000	249,0000	21165,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		85,000	81,9000	6961,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	MUNICIPIO DE CARLINDA		85,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	MUNICIPIO DE VILA RICA		85,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		85,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		85,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	22	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		85,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							119,2000	10132,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 13 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: TONER COMPATIVEL COM CHIP HP CF283A PARA IMPRESSORA HP M125A, M127FN (HP, MAXPINT, BYQUALITY, PREMIUM)									
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		201,000	120,0000	24120,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	MUNICIPIO DE APIACAS		201,000	59,9000	12039,90	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		201,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	FG INFORMATICA LTDA		201,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		201,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		201,000	79,9900	16077,99	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	MUNICIPIO DE CARLINDA		201,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	MUNICIPIO DE VILA RICA		201,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		201,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		201,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	23	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		201,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							86,6300	17412,63	

Material: TONER COMPATIVEL TN1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1602, 1512, 1617NW - HL111, 1202, 1212W (BROTHER,

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		40,000	85,0000	3400,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	MUNICIPIO DE APIACAS		40,000	48,9000	1956,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		40,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	FG INFORMATICA LTDA		40,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		40,000	200,0000	8000,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		40,000	52,9000	2116,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	MUNICIPIO DE CARLINDA		40,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	MUNICIPIO DE VILA RICA		40,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		40,000	55,0000	2200,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		40,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	24	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		40,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 14 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio --> 88,3600 3534,40

Material: TONER COMPATIVEL TN660 PARA IMPRESSORA BROTHER L2540DW, L2740 (HP, MAXPRINT,BYQUALITY, PREMIUM)

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		70,000	89,0000	6230,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	MUNICIPIO DE APIACAS		70,000	57,9000	4053,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		70,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	FG INFORMATICA LTDA		70,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		70,000	264,0000	18480,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		70,000	79,9000	5593,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	MUNICIPIO DE CARLINDA		70,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	MUNICIPIO DE VILA RICA		70,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		70,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		70,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	25	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		70,000	0,0000	0,00	Não

Preço Médio --> 122,7000 8589,00

Material: TONER ORIGINAL COMPLETO HP W9008MC PARA IMPRESSORA LASER JET E52645DN (HP)

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		114,000	750,0000	85500,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	MUNICIPIO DE APIACAS		114,000	891,0000	101574,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		114,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	FG INFORMATICA LTDA		114,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		114,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		114,000	1014,9000	115698,60	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	MUNICIPIO DE CARLINDA		114,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	MUNICIPIO DE VILA RICA		114,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		114,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 15 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		114,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	26	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		114,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							885,3000	100924,20	

Material: TONER ORIGINAL HP CF226A, 26A, M426DW COM CHIP (HP)

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		60,000	726,0000	43560,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	MUNICIPIO DE APIACAS		60,000	487,9000	29274,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		60,000	799,9000	47994,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	FG INFORMATICA LTDA		60,000	250,0000	15000,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		60,000	899,9900	53999,40	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	MUNICIPIO DE CARLINDA		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	MUNICIPIO DE VILA RICA		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		60,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	27	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		60,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							632,7600	37965,60	

Material: TONER ORIGINAL HP CF258A, 58A, M428DW COM CHIP (HP)

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		130,000	552,0000	71760,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	MUNICIPIO DE APIACAS		130,000	585,0000	76050,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		130,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	FG INFORMATICA LTDA		130,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		130,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		130,000	799,9000	103987,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	MUNICIPIO DE CARLINDA		130,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 16 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	MUNICIPIO DE VILA RICA		130,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		130,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		130,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	28	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		130,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							645,6300	83931,90	

Material: TONER ORIGINAL HP W2020 CX PRETO COM CHIP PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO,

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		39,000	1800,0000	70200,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	MUNICIPIO DE APIACAS		39,000	1080,5000	42139,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		39,000	1299,9000	50696,10	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	FG INFORMATICA LTDA		39,000	750,0000	29250,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		39,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		39,000	1199,0000	46761,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	MUNICIPIO DE CARLINDA		39,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	MUNICIPIO DE VILA RICA		39,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		39,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		39,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	29	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		39,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							1225,8800	47809,32	

Material: TONER ORIGINAL HP W2021XC COM CHIP CIANO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA LACRADO,

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		32,000	1800,0000	57600,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	MUNICIPIO DE APIACAS		32,000	1098,0000	35136,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		32,000	1349,9000	43196,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	FG INFORMATICA LTDA		32,000	790,0000	25280,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		32,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		32,000	1199,9000	38396,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	MUNICIPIO DE CARLINDA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	MUNICIPIO DE VILA RICA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	30	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		32,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							1247,5600	39921,92	

Material: TONER ORIGINAL HP W2022 CX COM CHIP AMARELO PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		32,000	1800,0000	57600,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	MUNICIPIO DE APIACAS		32,000	1098,0000	35136,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	FG INFORMATICA LTDA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		32,000	1199,9000	38396,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	MUNICIPIO DE CARLINDA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	MUNICIPIO DE VILA RICA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	31	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		32,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							1365,9700	43711,04	

Material: TONER ORIGINAL HP W2023 CX COM CHIP MAGENTA PARA IMPRESSORA HP M479fdw, DISPONIBILIZADO EM CAIXA

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		32,000	1800,0000	57600,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	MUNICIPIO DE APIACAS		32,000	1097,9000	35132,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		32,000	1349,9000	43196,80	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 18 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	FG INFORMATICA LTDA		32,000	790,0000	25280,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		32,000	1199,9000	38396,80	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	MUNICIPIO DE CARLINDA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	MUNICIPIO DE VILA RICA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		32,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	32	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		32,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							1247,5400	39921,28	

Material: TONER ORIGINAL PANTUM PLUS IMPRES M6550NW, M6600NW (ELGIN)

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		25,000	350,0000	8750,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	MUNICIPIO DE APIACAS		25,000	319,9000	7997,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		25,000	649,9000	16247,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	FG INFORMATICA LTDA		25,000	250,0000	6250,00	Sim ***
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		25,000	346,6700	8666,75	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		25,000	419,9900	10499,75	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	MUNICIPIO DE CARLINDA		25,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	MUNICIPIO DE VILA RICA		25,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		25,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		25,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	33	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		25,000	0,0000	0,00	Não
Preço Médio -->							389,4100	9735,25	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Página: 19 / 21

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR AMARELO, COM 70 ML.									
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		15,000	152,0000	2280,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	FG INFORMATICA LTDA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		15,000	81,9000	1228,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	MUNICIPIO DE CARLINDA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	MUNICIPIO DE VILA RICA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	34	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		15,000	33,4900	502,35	Sim ***
Preço Médio -->							89,1300	1336,95	

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR CIANO, COM 70 ML.

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		15,000	152,0000	2280,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	FG INFORMATICA LTDA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		15,000	81,9000	1228,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	MUNICIPIO DE CARLINDA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	MUNICIPIO DE VILA RICA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	35	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		15,000	34,9900	524,85	Sim ***



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Preço Médio --> 89,6300 1344,45

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR MAGENTA, COM 70 ML.

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		15,000	152,0000	2280,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	FG INFORMATICA LTDA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		15,000	81,9000	1228,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	MUNICIPIO DE CARLINDA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	MUNICIPIO DE VILA RICA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	36	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		15,000	33,4900	502,35	Sim ***

Preço Médio --> 89,1300 1336,95

Material: TINTA ORIGINAL EPSON T504 (EPSON L6270) COR PRETO, COM 70 ML.

40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	MICRONEWS INFORMATICA LTDA		15,000	152,0000	2280,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	MUNICIPIO DE APIACAS		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	MAURILIO VEIGA SILVA 00702298565		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	FG INFORMATICA LTDA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	PAPELARIA SANTA ROSA LTDA		15,000	81,9000	1228,50	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	MUNICIPIO DE CARLINDA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	MUNICIPIO DE VILA RICA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	MUNICIPIO DE RESERVA DO CABACAL		15,000	0,0000	0,00	Não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás - MT
CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA		15,000	0,0000	0,00	Não
40/2026	04/05/2026	06/07/2026	37	MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS		15,000	33,4500	501,75	Sim ***
Preço Médio -->							89,1200	1336,80	